



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2014

Processo Licitatório nº 20298.000081/2014-71
Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2014

O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução INDIRETA, autorizado pela Lei Municipal nº 2.320, de 3 de junho de 2013.

As propostas e documentação das empresas interessadas em participar da presente licitação deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, somente na Gerência de Licitações, por representante legal, até às 09 horas do dia 18/08/2014, o qual receberá protocolo de entrega dos envelopes. Os envelopes poderão ser encaminhados via correio, desde que destinados para o Setor de Licitação da Prefeitura, sendo de total responsabilidade da licitante qualquer atraso na entrega com relação à data do certame. **A abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL apresentados dar-se-á às 09 horas do dia 18/08/2014**, no mesmo local, ou seja, no Setor de Licitação situado na sede a Prefeitura, na Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, Bom Despacho - MG, CEP: 35.600-000.

Para habilitar-se à Concorrência o interessado deverá efetuar recolhimento de caução de garantia de participação no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, perfazendo o valor de R\$ 14.366,12 (quatorze mil trezentos e sessenta e seis reais e doze centavos). A caução deverá ser prestada mediante depósito em conta bancária do Município (conta nº 308-4, Caixa Econômica Federal, agência nº 1060, operação nº 006, de titularidade da Prefeitura Municipal de Bom Despacho – CNPJ: 18.301.002/0001-86), seguro-garantia ou carta fiança bancária em favor do MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO ou qualquer outra modalidade prevista em Lei. Nos casos de cauções realizadas em títulos da dívida pública, o documento deverá estar acompanhado de Termo de Avaliação expedido por órgão devidamente credenciado.

O Edital e seus anexos serão disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.bomdespacho.gov.br/licitacao>, podendo ser solicitado na Gerência de Licitações, Compras e Gerência de Contratos, para envio por correio eletrônico através do endereço licitacao@bomdespacho.mg.gov.br, e ainda presencialmente, ao custo de R\$ 0,91 (noventa e um centavos) por cada folha reprografada, nos termos do Decreto Municipal nº 3.304/05, que atualiza a tabela de taxas da Lei Municipal nº 1.950/03 – Código Tributário Municipal – CTM/03, a ser depositada em nome do Governo do Município de Bom Despacho, ou através de Guia de Recolhimento Municipal.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL pelo telefone (37) 3521-3746.

Bom Despacho, 02 de julho de 2014.

Alysson Elias Macedo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 20298.000081/2014-71

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2014

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET		
Razão Social		
Endereço	Número	Bairro
Cidade	Estado	CEP
E-mail	Telefone	Fax
Pessoa para contato		

Recebemos, através de acesso à página www.bomdespacho.mg.gov.br, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e identificação

Importante: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e as (os) participantes do processo licitatório em epígrafe, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta-o à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos por meio do e-mail licitacao@bomdespacho.mg.gov.br. O não envio deste recibo exime esta Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



1 – OBJETO, PRAZO, ORÇAMENTO E REAJUSTAMENTOS:

1.1- É objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em obras civis para execução e fornecimento de materiais para reforma e ampliação da Escola Municipal Coronel Praxedes, situada à Rua Miguel Dias nº 140, Centro, Bom Despacho - MG, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme projeto básico, planilha de preço, cronograma físico-financeiro e projetos apresentados, do tipo **empreitada por menor preço global**, através de execução indireta e sob o regime de execução por preço global, conforme medições mensais e quantidades e discriminação contidas no ANEXO I, deste edital.

1.1.2- Os serviços serão executados de acordo com a(s) Ordem(ns) de Serviço e o cronograma físico-financeiro.

1.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, os preços contratuais poderão ser reajustados, a cada período de 12 (doze) meses tomando-se por base a data da assinatura do contrato com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo caso este se extinta.

1.3 – O valor máximo admitido para a presente contratação é de **R\$ 1.436.612,56 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil seiscientos e doze reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme Planilha Orçamentária elaborada na fase interna da licitação.

2- DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Será admitida a participar da licitação, vedada à formação de consórcio, somente empresa cadastrada ou que atender a todas as condições exigidas para o cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, conforme artigo 22, § 2º, Lei Federal 8.666/93.

2.2- Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadrada nas condições estabelecidas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA

3.1 - As licitantes interessadas em participar da sessão pública de licitação poderão ser representadas por preposto, procurador, representante legal ou sócio, mediante credenciamento.

3.2 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da CPL, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.3 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.4 - O credenciamento será da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da licitante, deverá ser apresentada:



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



- a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; em se tratando de consórcio de empresas, documentação societária que comprove a sua formação, e Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, da empresa-líder;
- a.2) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício,
- a.3) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- b) se preposto ou procurador, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para representação em licitação pública; ou
- b.2) termo de credenciamento (modelo no Anexo II deste Edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para os atos inerentes ao certame.
- Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante, como dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da licitante.
- c) se empresa individual, deverá apresentar:
- c.1) o registro comercial, devidamente registrado.

3.5 - É obrigatória a apresentação da cédula de identidade (original e cópia) do preposto, procurador, dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da licitante que irá participar da sessão pública.

3.6 - Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma licitante.

3.7 - Cada licitante, além do credenciado / representante designado, que por ela se manifestará durante a sessão pública poderá contar com o suporte de assessor técnico, porém, sem poder de intervenção direta no andamento e desenvolvimento dos trabalhos.

3.8 - Alternativamente, cada licitante, se julgar conveniente, poderá fazer-se acompanhar de assistente jurídico, porém, para atuar como procurador deverá portar poderes especiais em instrumento com firma reconhecida.

3.9 - Durante a sessão pública somente será permitida manifestação oral ou escrita do participante interessado, diretamente ou através de seu representante credenciado ou representante legal. As demais pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.10 - Será indeferido o credenciamento caso não sejam apresentados os documentos necessários.

3.11 - A licitante que optar por apenas enviar ou protocolar seus envelopes de habilitação e



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



proposta técnica, sem se fazer presente à sessão pública, deverá encaminhar uma cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive da empresa-líder quando se tratar de consórcio, fora dos envelopes, para efeito de credenciamento e participação no certame.

4 – APRESENTAÇÕES DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - No dia e hora aprazados, conforme indicado neste Edital, as licitantes proponentes apresentarão a documentação de habilitação e proposta técnica, em 02 (dois) envelopes distintos, identificados, lacrados e rubricados pelo representante legal da empresa ou por seu credenciado/representante, sendo o nº 01 referente à HABILITAÇÃO e o de nº 02 referente à PROPOSTA TÉCNICA.

4.2 - O conteúdo de cada um dos envelopes deverá estar encadernado ou em pastas devidamente ordenadas, sumariadas, numeradas sequencialmente e rubricadas todas as folhas e, devendo ser apresentados com a seguinte identificação individual em seu anverso:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE – (razão social, endereço, telefone, fac símile e e-mail)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20298.000003/2014-74

ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA TÉCNICA
LICITANTE – (razão social, endereço, telefone, fac símile e e-mail)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20298.000003/2014-74

4.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, em uma única via. Alternativamente, se apresentados em cópia simples, sem autenticação, deverão ser exibidos os originais à CPL, para fins de sua autenticação administrativa.

4.4 - Toda a documentação apresentada pelos licitantes, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente prestará os serviços, objeto da licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto quando a licitante, na qualidade de Filial, comprovar que o recolhimento do INSS e do FGTS é realizado de forma centralizada pela Matriz. Nessa última hipótese, a licitante Filial poderá apresentar com o CNPJ da Matriz a CND relativa ao INSS e a CRS relativamente ao FGTS.

4.5 - Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes. Os documentos que dependam de prazo de validade, e que não o contenham especificado em seu corpo, em Lei ou neste Edital, deverão ter sido expedidos, no máximo, até 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

4.6 - Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por este Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



4.7 - Para habilitar-se nesta concorrência a licitante deverá apresentar obrigatoriamente os documentos abaixo discriminados:

4.7.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

4.7.2- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ, relativo à sua sede.

4.7.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

4.7.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa e tributos administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

4.7.5- Prova de regularidade (CNDs – Certidões Negativas de Débito) relativa ao FGTS (expedida pela Caixa Econômica Federal), ao INSS (expedida pela Previdência Social) e Trabalhista (expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

4.7.6- Balanço patrimonial do último exercício social, conforme a legislação vigente, com o número da página transcrito do Livro Diário e registrado no órgão competente, devidamente assinados pelos diretores da empresa e o seu contador, demonstrativo da situação financeira da licitante devidamente assinada pelos Diretores da empresa e o seu contador, consubstanciada nos seguintes índices:

- **Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 2,0 (dois vírgula zero), obtido pela seguinte fórmula:**

$$\frac{AC}{PC}$$

onde AC = Ativo Circulante e PC = Passivo Circulante.

- **Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,30 (trinta centésimos), obtido pela seguinte fórmula:**

$$\frac{PC + ELP}{AT}$$

onde PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a longo prazo e AT = Ativo Total.

- **Índice de Liquidez Geral, maior ou igual a 2,0 (dois vírgula zero), obtido pela seguinte fórmula:**



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



AC + RLP
PC + ELP

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; e ELP = Exigível a longo prazo.

Obs.: O balanço exigido deverá ser representado por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acha transcrito, acompanhado de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura e Encerramento, comprobatório de registro no órgão competente. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em Jornal, na forma da Lei. As cópias deverão ser autenticadas.

4.7.7- Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida no máximo a 90 (noventa dias) da data de abertura do certame.

4.7.8- Comprovante de recolhimento de caução de garantia de participação no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, perfazendo o valor de R\$ 14.366,12 (quatorze mil trezentos e sessenta e seis reais e doze centavos). A caução deverá ser prestada mediante depósito em conta bancária do Município (conta nº 308-4, Caixa Econômica Federal, agência nº 1060, operação nº 006, de titularidade da Prefeitura Municipal de Bom Despacho – CNPJ: 18.301.002/0001-86), seguro-garantia ou carta fiança bancária em favor do MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO ou qualquer outra modalidade prevista em Lei. Nos casos de cauções realizadas em títulos da dívida pública, o documento deverá estar acompanhado de Termo de Avaliação expedido por órgão devidamente credenciado.

4.7.8.1- A caução prestada pelo licitante será devolvida, mediante solicitação, depois de encerrado o processo, não sofrendo qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional, exceto a do vencedor, que será retida e deduzida do valor a ser pago.

4.7.9- Certidão de registro e quitação de profissional emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia) da empresa e do profissional responsável técnico.

4.7.10- Comprovação de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um profissional com formação de nível superior em engenharia civil, com vínculo comprovado por contrato social, mediante registro em carteira de trabalho ou por contrato particular de prestação de serviços.

4.7.11- Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA.

a) A comprovação através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar que a empresa tenha executado obras e serviços com as características do objeto com **área mínima de 1.000 m² (mil metros quadrados), sendo vedado, entretanto, a somatória de obras e serviços para a comprovação da área solicitada.**



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



b) Para efeito da comprovação discriminada no item 3.14, as licitantes deverão apresentar atestados que abranjam os serviços e fornecimento abaixo relacionado:

- Atestado de execução de obras destinadas a ensino escolar ou similar;
- Atestado de execução de estruturas de concreto;
- Atestado de execução de engradamento e cobertura em telha cerâmica;
- Atestado de execução de piso e azulejo em parede cerâmico;
- Atestado de instalação de gás – GLP.

4.7.12- A comprovação da cláusula 4.7.11 será através de Atestado Técnico Profissional em nome do engenheiro civil Responsável Técnico da licitante, comprovando ter o mesmo executado obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados.

4.7.13- Atestado de visita técnica ao local da obra.

4.7.13.1- A visita deverá ser agendada até o dia **13/08/2014**, por solicitação através do e-mail obras@bomdespacho.mg.gov.br ou através do telefone (37) 3521 4229, de 08h00 às 17h00.

4.7.13.2- A visita deverá ser feita pelo engenheiro civil Responsável Técnico (RT) da licitante detentor dos atestados ou por engenheiro civil que componha o quadro de funcionários da empresa e tenha registro junto ao CREA, munido de documentação pertinente. Caso o RT não possa comparecer, deverá encaminhar engenheiro civil com registro junto ao CREA, devidamente nomeado para esse fim, munido da respectiva documentação.

4.7.13.3- No dia e horário agendado, o Profissional na qualificação do sub item 4.7.13, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na sede da Prefeitura, na Praça Irmã Albuquerque, nº 45, munido do documento de identificação, para que seja acompanhado por servidor qualificado até o local da obra.

4.7.13.4- Os projetos arquitetônicos ficarão à disposição para visualização na Secretaria de Obras.

4.7.13.5- Após a visita, o engenheiro deverá retornar ao órgão municipal para retirar o comprovante da visita técnica.

4.7.13.6- Declarações de: responsabilidade (conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93); que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; de não impedimento; que não emprega menor - de acordo com o modelo constante no ANEXO IV deste edital;

4.7.14- Declaração ME ou EPP referente à LC 123/2006, conforme ANEXO VII;

* No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que **optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

- a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

*** a participação nas condições previstas neste subitem, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art.3º, da Lei Complementar nº 123/06.**

4.7.15- Declaração de que todos os equipamentos e materiais solicitados estão disponíveis para o cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo ANEXO VIII.

4.7.16- Declaração de Indicação de Pessoal Técnico que irá executar a obra.

OBSERVAÇÃO: Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da administração municipal, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5 – DAS PROPOSTAS

5.3- A **Proposta de Preço** da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

5.3.1- A proposta comercial (modelo ANEXO V), bem como as Planilhas de Preços (ANEXO I) deverá ser apresentada em uma via, em reais, e assinadas pelo representante legal da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.3.2- Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no **CNPJ** do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;

5.3.3- A licitação obedecerá ao critério de menor preço global, devendo este ser o resultado da somatória correta dos produtos obtidos pela multiplicação dos preços unitários propostos, pelas quantidades estabelecidas na Planilha de Preços (ANEXO I).

5.3.4- Indicar o prazo para a execução do objeto desta licitação, que deverá ser de no máximo 20 (vinte) meses, a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

5.3.5- Nos preços propostos deverão estar computados todas as despesas com combustível, lubrificantes, tributos e encargos sociais e trabalhistas, seguros, aluguéis, transporte, alimentação e demais despesas que, direta ou indiretamente, incidirem sobre os mesmos, ainda que não estejam especificadas neste edital.

5.4- Não será aceita proposta comercial com valores unitários acima dos preços unitários contidos na planilha de preço apresentada pelo município (Anexo I), sob pena de desclassificação da proposta comercial da licitante.

5.5- O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.6- Na proposta comercial deverão ser facilmente identificado o nome e o endereço da proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, e e-mail – se houver, e nome, CPF e cargo do representante legal da empresa para assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



5.7- A Comissão Permanente de Licitação poderá corrigir “de ofício” as inexatidões materiais e os erros de cálculos existentes nas Planilhas de Preços apresentadas. Os valores por extenso sempre prevalecerão sobre os valores numéricos.

5.8- Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma: 1) em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

5.9- Não serão recebidos os Envelopes Propostas, em hipótese alguma, após o horário estabelecido.

6- PROCESSAMENTO DA(S) SESSÃO(ÕES) – ABERTURA DE ENVELOPES, JULGAMENTO, RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

6.1. A responsabilidade pela licitação, objeto da presente Concorrência, até a celebração do contrato, caberá à Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo facultado a esta se valer de outros membros para assessoramento, nos aspectos concernentes à ordem técnica e jurídica.

6.2. No local, data e horário estabelecido, a CPL, em sessão pública, na presença dos interessados, rubricará os envelopes de todas as licitantes e promoverá a abertura dos trabalhos da licitação em ato imediatamente subsequente.

6.3. A abertura dos envelopes Habilitação e Proposta Técnica será sempre realizada em ato público, sendo lavrada ata circunstanciada assinada pelos integrantes da CPL e pelas licitantes presentes. Tal ata deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) denominação dos proponentes e preços oferecidos;
- b) propostas retiradas;
- c) questões levantadas e esclarecimentos prestados;
- d) recursos apresentados;
- e) deliberação sobre a habilitação e julgamento das propostas, caso tais atos sejam praticados na mesma sessão;
- f) outros fatos ou informações relevantes.

6.4. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão a juízo do Presidente da CPL, por esta resolvida na presença das licitantes ou deixados para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata em ambos os casos.

6.5. A CPL abrirá o envelope 01 - Habilitação, e procederá à conferência dos documentos apresentados com a relação que os acompanha e com os exigidos nesta Concorrência.

6.5.1. A CPL submeterá o conteúdo dos envelopes 01 a todos os presentes credenciados.

6.5.2. A CPL poderá solicitar de qualquer licitante, no ato de realização da sessão, informações ou esclarecimentos complementares.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



6.6. Após o julgamento relativo à habilitação será concedido prazo de cinco dias úteis para recurso às licitantes que o pretendam fazer, determinando a CPL, outra data e horário para a realização da abertura das propostas.

6.6.1. Interposto recurso por licitante, poderá a CPL reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.3. Caso os licitantes renunciem ao direito de recorrer, ou decorrido este, sem a interposição de qualquer recurso, passará a CPL à fase de julgamento com a imediata abertura dos envelopes de proposta.

6.7. Caso prossiga a sessão ou na data marcada para a segunda, serão abertos os envelopes 02 - Proposta Técnica, das licitantes que tenham sido habilitados na primeira etapa.

6.8. A CPL, após exame preliminar das propostas, determinará se haverá possibilidade de realizar o seu exame detalhado. Caso não seja possível fazê-lo, marcará outra data e horário para divulgação do resultado em prazo não superior a 20 (vinte) dias.

6.9. Abertos os envelopes 02, as propostas serão vistas, devendo as licitantes, através de seus representantes credenciados, rubricar todas as propostas, folha por folha, na presença do Presidente da CPL, que as autenticará com a sua rubrica.

6.9.1. A CPL poderá solicitar de qualquer licitante, no ato de realização da sessão, informações ou esclarecimentos complementares.

6.10. Após a análise das propostas, procederá a CPL ao julgamento, classificando-as em ordem decrescente da maior Pontuação Técnica para a menor, observado o item 6.15 deste Edital;

6.11. Após o julgamento relativo à proposta técnica será concedido prazo de cinco dias úteis para recurso às licitantes que o pretendam fazer.

6.11.1. Interposto recurso por licitante, poderá a CPL reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.11.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.11.3. Caso as licitantes renunciem ao direito de recorrer, ou decorrido este, sem a interposição de qualquer recurso, passará a CPL à fase de homologação.

6.12. Aprovado e homologado o julgamento da licitação, conhecido o licitante vencedor, a CPL o convocará para assinar o Contrato, que o fará em prazo não superior a três dias úteis do recebimento da minuta (Minuta – Anexo VI).



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



6.13. O descumprimento do prazo assinalado pela Administração para assinar o Contrato por parte do licitante vencedor faculta à CPL convocar, pela ordem de classificação, outras licitantes no mesmo prazo e condições contratuais propostas do primeiro colocado.

6.14. Envelopes eventualmente não abertos ficarão em poder da CPL pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, sob pena de inutilização do envelope.

7- DOS PRAZOS

7.1- O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar a partir da data do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2- O prazo para execução da obra é de 20 (vinte) meses, conforme cronograma físico-financeiro (Anexo I).

8- DO VALOR ORÇADO PARA LICITAÇÃO

8.1- O valor máximo que a Prefeitura Municipal de BOM DESPACHO pagará pela execução da obra será de **R\$ 1.436.612,56 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil seiscientos e doze reais e cinquenta e seis centavos)**, de acordo com o art. 40, da Lei Federal 8666/93. **Não será aceita proposta comercial com valores unitários acima dos preços unitários contidos na planilha de preço apresentada pelo município (Anexo I), sob pena de desclassificação da proposta comercial da licitante.**

9- FONTE DE RECURSOS

9.1- Os serviços propostos serão custeados pela Fonte de Recurso 147, Código Reduzido 124, através da dotação orçamentária nº: 09.01.12.361.0027.1014.4490.5100 para o exercício de 2014 e demais dotações orçamentárias a serem indicadas para os próximos exercícios.

10- MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1- As medições discriminadas e pormenorizando os serviços executados, serão efetuadas mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, e os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura. As ordens de serviço expedidas serão circunstanciadas e pormenorizadas, especialmente em caso de possível aditamento.

11- GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1- Homologada a licitação, a empresa à qual couber a adjudicação dos serviços licitados poderá, a critério da Prefeitura, ser convocada para, em prazo que lhe for estabelecido na convocação, não inferior a 03 (três) dias, prestar garantia à execução e firmar o contrato respectivo.

11.2- O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.3- A garantia à execução poderá ser prestada mediante caução, em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



11.4- O valor caucionado responderá pelas multas aplicadas à contratada, podendo a garantia ser retirada para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa da contratada, no curso de vigência do contrato.

11.5- Não ocorrendo o disposto no subitem anterior, a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.6- A garantia será reforçada, em caso de eventual acréscimo do valor contratual, se e quando determinado pelo Município.

11.7- A recusa injustificada em prestar a garantia ensejará a imediata abertura de processo administrativo para aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações, com consequente perda da garantia de seriedade da Proposta oferecida.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b) Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da administração qualquer elemento do seu quadro de pessoal, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- c) Manter preposto, aceitado pela administração, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;
- d) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela administração;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares da segurança, medicina e higiene do trabalho.
- h) É de responsabilidade da Contratada a inscrição da Obra junto ao INSS, bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela.
- i) A contratada deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS de todos os empregados.

12.1 – A fiscalização do município poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição de unidades, caso venha a constatar serem os mesmos insuficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.

13 – GESTÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



13.1- A fiscalização da execução será feita pela Coordenadora Adm. S.M.E. Gabriela Fernandes Silva Oliveira, pelo Engenheiro Civil Roberte Donizete da Silva, coordenador da Secretaria de Obras ou por terceiros legalmente autorizados.

14 – SUBCONTRATAÇÃO

14.1- A contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente atividades que constituam objeto do contrato sem a concordância do Município, manifestado após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

15- RESCISÃO

15.1 – O Município de BOM DESPACHO poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada:

- a) Não cumprir os prazos estabelecidos no contrato ou em ordem de serviço, sem prejuízo a critério do município, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato;
- b) Não observar o nível de qualquer proposto para execução dos serviços e obras;
- c) Desatender às determinações regulares da fiscalização do Município;
- d) Paralisar as atividades por prazo superior a 03 (três) dias, sem motivo justificado e sem prévia autorização do Município;
- e) Estiver cumprido o contrato com lentidão, levando a administração a presumir a não conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- f) Subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem prévia expressa autorização do Município;
- g) Dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- h) Tiver decretado sua falência, ou instaurada sua insolvência civil;

15.2 – Rescindindo o contrato, a contratada terá retido todo critério decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

16 – RESOLUÇÃO

16.1 – Constituem condições resolutivas do contrato:

- a) Integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços contratados;
- b) Acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1.093 do Código Civil Brasileiro.

16.2 – Resolvido o contrato, por força de acordo formal entre as partes, o Município pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados ou prepostos.



17- RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1- A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

18 – TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

18.1- Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá igualmente à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para execução dos serviços avançados.

19- IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1- As impugnações ao edital nos termos do § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93 deverão ser protocoladas no setor de licitação situado na Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, em Bom Despacho/ MG, no horário de expediente das 11h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, endereçado à presidente da Comissão Permanente de Licitação.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

20.2. Para celeridade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

20.3. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor (a) da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

20.6. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº. 8.666/93).

20.7. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de que não incorre em qualquer impedimento legal;



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento e de que proíbe trabalho em condições irregulares;

Anexo V – Modelo de Proposta

Anexo VI – Minuta contratual

Anexo VII- Declaração de micro empresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)

Anexo VIII- Declaração de disponibilidade

20.8- Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Bom Despacho/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bom Despacho/MG, 30 de junho de 2014.

Alysson Elias Macedo
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos
Presidente da Comissão



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PRAXEDES

1 Instituição Proponente

Prefeitura Municipal de Bom Despacho

CNPJ: 18.301.002/0001-86

Endereço: Praça Irmã Albuquerque, n°45, Centro.

Telefone: (37) 3521.42.29

Fax: (37) 3521.37.37

2 Responsável pela Instituição Proponente

Nome: Fernando José Castro Cabral

Endereço: Praça Antônio Leite, n°44/1000. Centro.

Telefone: (37) 3521.37.36

E-mail: prefeito@bomdespacho.mg.gov.br

3 Responsável pela elaboração do Projeto

Nome: Juliano Milan Toscano Barreto

Endereço: Praça da Matriz, n°180/901, Centro.

Telefone: (37)3521.42.29

e-mail: obras@bomdespacho.mg.gov.br

4. Objeto:

Contratação de empresa especializada em obras civis para execução e fornecimento de materiais para reforma e ampliação da Escola Municipal Coronel Praxedes, situada à Rua Miguel Dias n° 140, Centro, Bom Despacho – MG, conforme detalhamentos e descrições dos projetos apresentados.

5. Justificativa:

A Escola Municipal Coronel Praxedes neste ano comemorou 101 anos de existência. A edificação encontra-se em precário estado de conservação, funcionando com vários problemas decorrentes do desgaste natural sendo que há vários anos não sofre nenhuma intervenção.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



Será necessária uma reforma geral e a ampliação da edificação objetivando aliar o conforto, a modernidade, a acessibilidade com a preservação arquitetônica desta escola tão importante na história de Bom Despacho.

6. Fiscalização e Gestor do contrato:

Será indicada como Gestor do contrato a Sra. Gabriela Fernandes Oliveira, servidora da Secretaria de Educação e para a fiscalização da execução da obra fica designado o Eng.º Civil Roberte Donizete da Silva, coordenador da Secretaria de Obras. Poderá ser contratado profissional habilitado na área de engenharia civil, para acompanhar e fiscalizar todas as etapas de execução da obra através de empresa prestadora de serviços, conforme estabelece Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

7. Da qualificação técnica:

7.1 A empresa licitante vencedora do certame, deverá apresentar experiência comprovada na área objeto da licitação. Esta comprovação se dará mediante apresentação de contratos corroborados por atestados ou declaração de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tem prestado serviços similares ao objeto deste Projeto, apresentando qualidade e eficiência.

7.2 As empresas interessadas em oferecer propostas DEVERÃO VISITAR e VISTORAR o local onde os serviços serão prestados. O preposto da Prefeitura emitirá certidão de visita, a qual deverá constar do envelope de documentação do licitante. Em nenhuma hipótese o licitante poderá alegar não ter conhecimento do serviço, quantidades ou das condições dos locais onde será prestado.

8. Do licenciamento da obra:

8.1 Antes de iniciar, a contratada deverá apresentar ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do Conselho de Classe referente à execução da obra - sendo o recolhimento das taxas a expensas da mesma.

8.2 As obras serão dirigidas por Profissional habilitado devidamente inscrito no Conselho de classe.

9. Do planejamento da obra:

9.1 As obras serão executadas de acordo com cronograma físico-financeiro devidamente elaborado e apresentado pela CONTRATANTE conforme anexo.

9.2 As obras deverão desenvolver-se em etapas por área de trabalho, mantendo-se liberados, para livre utilização, as demais áreas, interrompendo-se o uso (circulação) tão somente na parte em reforma.

9.3 O prazo máximo previsto para execução dos serviços será de 20 (vinte) meses.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



9.4 O DIÁRIO DE OBRAS deverá ser providenciado pela licitante vencedora, assim que for expedida a ORDEM DE SERVIÇO. O Diário de Obra é um Livro de capa resistente, com páginas numeradas em ordem sequencial, em que são registrados, diariamente, pelo CONSTRUTOR e, a cada vistoria, pelos Técnicos da Contratante, poderam verificar os fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da obra, ou quando necessário dos serviços.

9.5 A Contratada utilizará a própria escola como canteiro de obras, cabendo ao Gestor do Contrato determinar com a Contratada quais as salas e banheiros poderão ser utilizadas.

10. Do equipamento de proteção individual:

Para realização de todos os serviços da obra deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR 06 e na NR18 da Portaria Nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como as demais normalizações de segurança vigentes.

11. Das obrigações da Contratada:

11.1 Os LICITANTES deverão realizar levantamento no local, com preenchimento do TERMO DE VISTORIA, não se admitindo da CONTRATADA, posteriormente, desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução da obra.

11.2 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre eventuais problemas que poderiam ter sido identificados na fase de inspeção e não foram antecipadamente informados ao Departamento de Licitação Municipal.

11.3 Competem aos LICITANTES realizar meticoloso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução da obra.

11.4 Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

11.5 Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência dos Técnicos responsáveis pela obra.

11.6 A CONTRATADA, juntamente com seus representantes técnicos dará garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos por todos os serviços por ela executado conforme código civil.

11.7 A CONTRATADA emitirá ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra por profissional de seu quadro técnico, devidamente qualificado para a função.

11.8 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade a satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



11.9 Competirão a CONTRATADA, fornecer todo o material, ferramentas, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

12. Das obrigações da Prefeitura Municipal de Bom Despacho:

12.1 Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

12.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do edital e seus anexos.

12.3 Fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

4. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas nesta contratação

5. Fornecer os projetos executivos nos formatos PDF e DWG e dar suporte técnico nas definições durante a execução.

13. Do preço:

O valor total estimado para obra é de R\$ 1.436.612,56 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil seiscentos e doze reais cinquenta e seis centavos). Está incluso BDI 25,36%.

14. Da forma de pagamento

14.1 O pagamento deverá ser efetuado conforme medições, que serão realizadas até o quinto dia útil da cada mês, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, vistorias e aprovações do gestor do contrato e do fiscal da obra.

14.2 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento.

15. Administração de mudanças e Reajuste de preços.

Qualquer alteração no escopo dos serviços, no âmbito desta contratação, deverá ser objeto de negociação entre as partes, devendo ser formalmente justificada com a anuência dos técnicos e Departamento Jurídico da prefeitura.

Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, os preços contratuais poderão ser reajustados, a cada período de 12 (doze) meses tomando-se por base a data da assinatura do contrato com base no INCC- índice nacional da construção civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo caso este esteja extinto.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



16. Prazo contratual e execução de obra:

A obra terá duração de 20 (vinte) meses, conforme especificado em planilha físico-financeiro e terá como prazo contratual de 24 (vinte e quatro) meses.

17. Serviços finais:

A obra deverá estar concluída no prazo estipulado de 20 (vinte) meses, conforme cronograma físico financeiro e o pagamento de cada etapa dependerá da conclusão dos percentuais dos serviços estipulados em cada parcela e da apresentação dos documentos exigidos no contrato firmado entre as partes.

Ao término dos trabalhos de execução da referida obra, a empresa contratada, para receber a última parcela do pagamento, deverá apresentar as certidões exigidas no contrato, além da baixa da ART de execução da referida obra.

A obra deverá ser entregue com seus equipamentos testados, em bom funcionamento, limpa, livre de entulhos e pronta para ser utilizada. A empresa compromete-se por cinco anos pelos consertos e reparos necessários que forem relacionados a mau funcionamento ocasionado por má execução.

18. São partes integrantes deste projeto básico:

Anexo I- Memorial Descritivo

Anexo II – Planilha Orçamentária

Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo IV – Projetos

Bom Despacho, 27 de Maio de 2014.

Simone Márcia dos Santos Mamede
Secretária de Educação

Juliano Milan Toscano Barreto
Secretário Municipal de Obras Públicas



Anexo I do Projeto Básico – Memorial Descritivo

MEMORIAL DESCRITIVO.

Assunto:	Reforma e adaptações da Escola Municipal Coronel Praxedes.
----------	--

Solicitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG.
Local:	Escola Municipal Coronel Praxedes.
Cidade:	Bom Despacho - MG.

REFORMA E ADAPTAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PRAXEDES.

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	2
QUADRO DE ÁREAS	2
1 DISPOSIÇÕES GERAIS	4
2 QUALIDADE DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL.....	5
3 PREPARAÇÕES PARA O INÍCIO DA OBRA	7
4 INSTALAÇÕES DE CANTEIRO.....	7
5 SERVIÇOS PRELIMINARES.....	8
6 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	9
7 INFRA-ESTRUTURA.....	9
8 FUNDAÇÕES ESTRUTURAS	10
9 ALVENARIA DE VEDAÇÃO.....	14
ESQUADRILHAS.....	14
11 COBERTURA.....	15
12 IMPERMEABILIZAÇÃO.....	16
13 ACABAMENTOS.....	16
14 PAVIMENTAÇÃO.....	18



15 SOLEIRA E PEITORIS.....	18
16 PINTURA	19
17 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICA.....	19
18 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E HIDRÁULICAS.....	23
19 INSTALAÇÕES DE GÁS – GLP	24
20 PAISAGISMO.....	24
21 RECREAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	24
22 LIMPEZA FINAL	25
23 ESPECIFICAÇÕES.....	25

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este memorial tem como objetivo complementar e/ou esclarecer as informações contidas nos Projetos e nas planilhas quantitativas.

A obra em questão consiste na **REFORMA E ADAPTAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PRAXEDES**, cuja área edificada é composta da seguinte forma:

QUADRO DE ÁREAS

Área do Lote. 3.236,93m²

Área de demolição: 226,90m²

ÁREAS DE AMPLIAÇÃO:

Área de ampliação no prédio principal:.... 865,40m²

Área da Quadra Esportiva. 480,00m

ÁREAS DE REFORMAS E ADAPTAÇÕES:

Área do Pavimento Térreo. 1.244,55m²

Área do 1º Pavimento. 793,69m²

Área Construída Total.2038,24m²

O edifício em reforma e adaptação é composto de dois pavimentos: térreo e primeiro pavimento; O Pavimento Térreo abrigará a nova quadra esportiva, pátio de área recreativa e pátio descoberto, que possuirá em sua estrutura física, 01 Sala de Educação física, 02 Vestiários, 02 Banheiros para funcionários, 02 Banheiros infantis, 08 Salas de aulas, 01 Refeitório e anexos, 01



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



Laboratório de Informática, 01 Banheiro Feminino com adaptações para pessoas com deficiência, 01 Banheiro Masculino, 02 Depósitos.

O Pavimento Térreo abrigará também o acesso principal aos alunos, com acesso adaptado a pessoa com mobilidade reduzida.

O 1º Pavimento abrigará o acesso principal de professores, funcionários e visitantes, composto com acesso adaptado a pessoa com mobilidade reduzida 01 Átrio principal, 01 Secretaria, 01 Diretoria, 08 Salas de Aula, 01 Banheiro Feminino com adaptações para pessoas com deficiência, 01 Banheiro Masculino com adaptações para pessoas com deficiência 01 Gabinete de supervisão de professores, 01 Sala de Professores providos de 01 anti-câmara e 02 banheiros para professores, 01 Gabinete de supervisão de professores; 01 Sala de Psicologia; Este pavimento abriga também 01 Pátio descoberto com área recreativa, com seu anexo possuindo 01 Sala multifuncional (AEE), 01 Laboratório, providos de 01 anti-câmara e 01 banheiro masculino e 01 banheiro feminino.

A edificação existente é de concreto armado com fechamentos em alvenaria de tijolos cerâmicos do tipo comum revestidos, na parte externa e interna com reboco, e pintados em látex, com barramento a tinta óleo na parte interna.

A reforma prevê manter a estrutura física existente, entretanto com readequação do espaço físico interno do edifício, reformulação do paisagismo na fachada mantendo a arquitetura existente, com restauração das esquadrias e ou substituição quando não possível por outra do mesmo material, mesmas dimensões, mesmos formatos do caixilho.

Os acessos a este edifício obedecerão à inclinação de 8,14%, dentro dos critérios da NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Além das escadas para o trânsito do pavimento térreo ao 1º pavimento, o acesso de pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e que necessitam da ajuda de aparelhos específicos para locomoção será possível pelo deslocamento vertical, com o auxílio do elevador existente.

As paredes internas, em sua maioria, serão mantidas, nas adaptações estas devem ser em tijolos cerâmicos do tipo comum para atendimento à espessura de projeto, revestidas em chapisco/reboco, emassadas e pintadas em látex até a altura do pé-direito, nos locais indicados em projetos que as paredes devam receber seus barramentos impermeáveis em tinta esmalte e ou revestimento cerâmico estes deverão obedecer altura de cotas estabelecidas em projeto.

As novas alvenarias – a construir (Sala de educação física / WC Infantil e anti-câmara) – serão em blocos cerâmicos de oito furos com dimensões de 19x19x39cm.

Nas paredes de alvenaria, deverá ser aplicado chapisco de cimento e areia, reboco tipo paulista, emassamento e pintura com tinta látex acrílica.

Para os fechamentos internos em geral (paredes), com exceção das paredes com azulejos e/ou detalhadas, serão utilizadas tinta látex acrílica de acabamento acetinado na cor branco gelo.

As paredes externas receberão acabamento com tinta látex acrílica de acabamento na cor original a ser indicada pela contratante.

No teto, será utilizada tinta látex acrílica de acabamento acetinado na cor branco gelo.

A nova cobertura de acesso principal de alunos e circulação de acesso ao prédio principal, serão de cobertura em policarbonato com inclinação mínima de 12% (doze por cento) e serão apoiadas em estrutura metálica.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



A quadra esportiva será coberta em telhas metálicas do tipo trapezoidal sem isolamentos, apoiadas em estrutura metálica.

As portas dos acessos principais das fachadas serão recuperadas em reformas de marcenaria e quando novas seguirão indicações do quadro de caixilhos em projeto. Todas as portas da edificação existente passarão por processo de manutenção e adaptação destas a uma largura livre de 80cm para atendimento a normas de acessibilidade de forma que estas intervenções visem o atendimento e preservação de todas características originais.

Os pisos e os rodapés cerâmicos dos ambientes de ampliação internos e circulação externa, receberão acabamento em piso cerâmico antiderrapantes com resistência de PEI 4, dimensões 40X40, de forma que estes sigam os tons de cor dos revestimentos existentes, os quais serão mantidos.

As instalações hidrossanitárias, serão executadas conforme o projeto fornecido pela contratante.

É necessário ainda informar que para a realização de todos os procedimentos, deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários e observadas às prescrições da:

- NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- Códigos, Leis e Normas Municipais, Estaduais e Federais;
- NBR 9050/2004 – Acessibilidade de pessoas com deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos;
- NBR 9077/93 – Saídas de emergência em edifícios;
- Normas do Ministério do Trabalho;
- Normas da Secretaria de Saúde (Engenharia Sanitária);
- NBR 5410/2004 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão (versão corrigida de 2008);
- NR 23 – Proteção contra incêndios;
- NRB 9441 – Execução de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio;
- Normas gerais referentes aos Materiais e Equipamentos especificados;
- Normas do Corpo de Bombeiros da localidade do empreendimento;
- Normas das concessionárias de serviços públicos (de suprimento de eletricidade, telecomunicações e água e de esgotamento sanitário e coleta de lixo).

E ainda, para o perfeito entendimento e execução dos serviços, a empresa contratada deverá respeitar os Projetos Executivos de Arquitetura e os Projetos Complementares, seguindo os parâmetros técnicos fornecidos.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



1.1 A empresa CONTRATADA deverá obedecer às normas estabelecidas pelos Conselhos Federal e Regional de Engenharia e Arquitetura pertinentes à execução da Placa de Obra e também o padrão da Prefeitura Municipal de Bom Despacho - MG, nas dimensões de 3,00 x 2,00m, com o objetivo de fornecer as informações referentes à obra. Deverão ainda ser colocadas placas de todas as empresas envolvidas no empreendimento, tais como concretagem, elevador, instalações especiais, entre outros.

1.2 A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões, os tipos de letra e os logotipos do modelo apresentado pela CONTRATANTE.

1.3 A placa deverá ser em comum acordo entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA.

1.4 São de responsabilidade de a CONTRATADA manter no canteiro de obras um escritório apropriado para a manutenção e o estudo dos projetos, das especificações, dos orçamentos e do cronograma. O mobiliário e os aparelhos necessários ao canteiro de obras ficarão a cargo da CONTRATADA.

1.5 A CONTRATADA deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., devidamente paga, de todos os profissionais de nível superior envolvidos na execução da obra.

1.6 Deverão ser mantidos na obra, um Diário de Obra atualizado, onde serão anotadas todas as decisões tomadas pela FISCALIZAÇÃO, bem como os acidentes de trabalho, dias de chuva e demais ocorrências relativas à obra. É também de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração do Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT.

1.7 Serão obrigatórios o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI's por todos os funcionários envolvidos diretamente com a obra, bem como Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC.

1.8 Deverão ser garantidas a segurança das propriedades vizinhas, dos edifícios e das áreas do entorno.

1.9 Todos os materiais e suas aplicações deverão obedecer ao prescrito nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aplicáveis e específicas para cada caso. Em caso de dúvida, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO, para que sejam sanadas antes da execução do serviço.

1.10 Na existência de serviços não discriminados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste Memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as Normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes.

1.11 O local da implantação da obra de reforma não poderá interferir com as movimentações horizontais e verticais dos materiais, equipamentos e pessoal, ao mesmo tempo deve assegurar o controle da obra e facilidade de acesso de funcionários e visitantes.

1.12 Todas as áreas indicadas a utilização de canteiro de obras deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

1.13 Instalações apropriadas para combate a incêndio deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço, incluindo o canteiro de obras, almoxarifado e adjacências. Todos



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipientes de metal e removidos da obra e das adjacências a cada noite e, sobre nenhuma hipótese, será deixado acumular. Todas as precauções deverão ser previstas para se evitar a combustão espontânea.

1.14 A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza do canteiro de obras removendo os entulhos e as sujeiras resultantes, tanto do interior do mesmo como nas adjacências, provocados pela execução dos serviços, sem causar poeiras e/ou transtornos na área a ser reformada e construída.

2 QUALIDADES DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2.1 Os serviços executados deverão obedecer às boas técnicas usualmente adotadas na Engenharia, em estrita concordância com as Normas Técnicas em vigor.

2.2 A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela FISCALIZAÇÃO, não sendo aceitos aqueles cuja qualidade seja inferior à especificada.

2.3 A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos Projetos e às Especificações, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento prévio da FISCALIZAÇÃO. Os Projetos, o Memorial Descritivo e a Planilha são complementares entre si, devendo as eventuais discordâncias ser resolvidas pela FISCALIZAÇÃO, com a seguinte ordem de prevalência:

2.3.1 Em caso de divergência entre projetos e planilha, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO;

2.3.2 Em caso de divergência entre projetos de escalas diferentes, prevalecerá sempre a de maior escala;

2.3.3 Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;

2.3.4 Em caso de divergência entre cotas e suas dimensões em escala, prevalecerão sempre a primeira.

2.4 Na execução só serão permitidos o uso de materiais ou equipamentos similares ou rigorosamente equivalentes, isto é, que desempenhem idênticas funções construtivas e que apresentem as mesmas características formais e técnicas, definidas pelos Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas.

2.5 Caberão a CONTRATADA a elaboração de desenhos “*as built*”, incidentes sobre todas as áreas e projetos relacionados neste Memorial.

2.6 No caso de discrepância ou falta de especificações de marcas de materiais, serviços, acabamentos, entre outros, as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela FISCALIZAÇÃO.

2.7 Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Secretaria de Obras e ou Secretaria de Educação do município de Bom Despacho - MG, o qual será doravante designado FISCALIZAÇÃO.

2.8 Caso o material/equipamento especificado neste Memorial, encontre-se fora de linha, este deverá ser substituído por novo produto, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas no Memorial. A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à FISCALIZAÇÃO antes da aquisição do material. O



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



material/equipamento que por motivo for adquirido sem aprovação da FISCALIZAÇÃO deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

O mesmo procedimento será adotado no caso do material/equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela FISCALIZAÇÃO.

2.9 Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

2.10 São vedadas a utilização de materiais, equipamentos e/ou ferramentas improvisadas, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam.

2.11 Quando não houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito e por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes, sobre equivalência.

2.12 O estudo e a aprovação pela CONTRATANTE só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

2.12.1 Declaração que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE, no caso de materiais equivalentes;

2.12.2 Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério da FISCALIZAÇÃO;

2.12.3 Indicação da marca, nome do fabricante ou tipo comercial, que se destinam a definir tipo e o padrão de qualidade requerido;

2.12.4 A substituição de material especificado, de acordo com as normas da ABNT, só poderá ser feita quando autorizada pela FISCALIZAÇÃO e nos casos previstos em contrato;

2.12.5 Outros casos não previstos serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO depois de satisfeitas as exigências dos motivos ponderáveis ou aprovada à possibilidade de atendimento;

2.12.6 A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso ao Almoxarifado de Materiais para conferir marcas, qualidade e validade;

2.12.7 Deverá ser feito obrigatoriamente o Controle Tecnológico do Concreto com ensaios informando as propriedades do concreto a ser utilizado na obra. Estes ensaios deverão estar obrigatoriamente em conformidade com as normas da ABNT pertinentes ao assunto. A CONTRATADA deverá enviar os laudos dos testes à FISCALIZAÇÃO.

Caso o resultado dos testes detecte alguma irregularidade, a CONTRATADA prontamente providenciará a correção da anomalia antes de dar continuidade aos serviços. O controle tecnológico deverá ser feito por empresa especializada, cujo nome deverá ser informado a FISCALIZAÇÃO antes do início dos serviços de concretagem.

2.12.8 A obra será obrigatoriamente dirigida por Engenheiro Residente, podendo a pedido de a FISCALIZAÇÃO permanecer em tempo integral no canteiro de obras. Todas as comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a Construtora deverão ser feitas através do Engenheiro Residente. Será obrigatória também a presença no canteiro de obras um mestre-de-obras com experiência



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



comprovada, bem como profissionais com outras funções, tais como vigilância, serviços de escritório, distribuição e guarda de ferramentas e outros mais necessários.

3 PREPARAÇÕES PARA O INÍCIO DA OBRA

3.1 Os serviços preliminares serão executados com equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha dos equipamentos se fará em função da qualidade do terreno e do prazo exigido para execução da obra.

3.2 Caberá a CONTRATADA, ainda como Proponente à época da licitação, promover minucioso estudo dos projetos fornecidos e do local de sua execução, com especial atenção às possíveis interferências existentes ou a executar, incluindo nos seus preços unitários, os custos relativos a proteções e/ou escoramentos daqueles elementos, bem como, as dificuldades que eles possam oferecer à instalação de equipamentos necessários à execução das obras.

3.3 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para a garantia do rápido e do fácil acesso aos locais dos serviços, estocagem e/ou preparo de materiais, instalados em local seguro, fora do alcance de desvio de águas de chuva, permitindo a execução segura dos serviços.

- **SERVIÇOS PRELIMINARES**

4.1 O local onde será executada a obra, deverá estar identificado com 1 placa da obra, conforme padrão municipal.

4.2 A empresa executante das atividades de estruturas metálicas deverá fornecer projeto das estruturas a este fim, bem como a indicação de responsável técnico devidamente qualificado.

- A contratada deverá adequar os projetos executivos de instalações hidráulicas, combate a incêndio e pânico, SPDA.

- **INSTALAÇÕES DE CANTEIROS**

5.1 O canteiro de obras poderá ser utilizado os ambientes existentes da escola, sendo que estes deverão ser indicados pela contratada e aprovado ou indicado pela fiscalização.

5.2 A contratada deverá efetuar o aluguel de 324 m² de andaime tubular tipo fachadeiro, com a emissão de anotação de responsabilidade técnica deste, bem como exigir do fornecedor que este se enquadre as normas de montagem. A locação deverá ser de forma mensal os equipamentos serão montadas a altura máxima de 10m de altura, que serão utilizados nas correções de imperfeições e pinturas das fachadas e laterais da edificação.

5.3 Será necessário o fechamento da obra na lateral e frente da edificação com 218,05m² de tapume de chapa de madeira compensada plastificado, e=13 cm.

5.4 Será feita a locação da obra de 816,89 m², para determinar todas as referências necessárias a construção da obra.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



5.5 Generalidades: Caberá a CONTRATADA o fornecimento e a execução de todos os serviços necessários, bem como o pagamento de todas as taxas decorrentes para obtenção das ligações provisórias de água e energia, quando se fizerem imprescindíveis à execução da obra. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as exigências da municipalidade local, sendo a CONTRATADA o único responsável pelo eventual descumprimento de qualquer solicitação legal. Os consumos decorrentes da utilização de tais ligações provisórias correrão por conta da empresa construtora. O construtor providenciará ainda o desligamento das instalações provisórias tão logo as ligações definitivas entrarem em funcionamento.

5.6 Especificações: As ligações provisórias de água serão executadas com tubos e conexões de PVC rígido, sendo os reservatórios em fibrocimento, com capacidade calculada para atender a demanda da obra. As ligações provisórias de esgoto serão executadas também em tubos e conexões de PVC rígido. As ligações provisórias de energia serão executadas com fios e cabos com isolamento termoplástico, protegido por eletrodutos de PVC rígido. Cada equipamento que necessitar de energia deverá ter sua proteção por meio de chaves blindadas, sendo os circuitos protegidos por disjuntores termomagnéticos.

5.7 Excluir todos os materiais compostos por fibra de amianto, tais como caixas d'água, telhas, entre outros.

6 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

6.1 Todas as retiradas e demolições deverão ser consideradas previamente com a análise do projeto de demolição, com os serviços indicados na planilha e, ainda, deverão ser consultadas à FISCALIZAÇÃO.

6.2 Serão feitas as demolições dos seguintes itens:

- 1 - 128,38m³ de alvenaria de tijolos maciços sem reaproveitamento.
- 2 - 534,00m² de telhas cerâmicas.
- 3 - 25,90m³ de laje.
- 4 - 1020,90m² de camadas de assentamento e contrapiso.
- 5 - 534,00m² retirada de estruturas de madeiras com tesoura para telhas em cerâmica.
- 6 - 197,71m² remoção de forro (PVC).
- 7 - 390,07m² de piso em ladrilho com argamassa (piso cerâmico e tacos de madeira).
- 8 - 2022,04m² em demolição manual de revestimentos de parede.
- 9 - 202,94m² de retirada cuidadosa de azulejos, ladrilhos e argamassas de assentamento.
- 10 - Retirada de 35 folhas de porta de passagem ou janela.
- 11 - Retirada de 35 batentes de madeira.
- 12 - Retirada de 145,18m de cumeeiras cerâmicas.
- 13 - Retirada de 289,62m de calhas e condutores.

6.3 Será efetuada a limpeza do terreno e do prédio onde serão realizados os serviços de retirada e remoção.



6.4 A FISCALIZAÇÃO deverá acompanhar criteriosamente estes serviços.

6.5 A contratada deverá emitir ART das respectivas demolições a contratante, que deverá anexar aos autos do processo.

7 INFRA-ESTRUTURA

7.1 Serão efetuadas pela CONTRATADA todos os cortes, as escavações e os aterros necessários para a execução da obra; de modo que não ocasionem danos a terceiros. As cavas de fundação serão executadas de acordo com os projetos apresentados, a natureza do terreno e o volume a ser deslocado.

7.2 Deverão ser fornecidos aterro de 1ª qualidade, inclusive compactação, nas áreas que se fizerem necessário. O reaterro será executado na medida do possível com material proveniente das escavações. A execução das escavações implicará em total responsabilidade da empresa CONTRATADA, pela sua resistência e estabilidade.

7.3 A execução de aterro e compactação obedecerá às normas da ABNT.

7.4 O lançamento será executado em camadas com espessuras uniformes e controlado por meio de pontaletes. A espessura será feita por nivelamentos sucessivos da superfície do aterro. Será mantida a homogeneidade das camadas a serem compactadas, tanto no que se refere à umidade quanto ao material.

7.5 As camadas que não tenham atingido as condições mínimas de compactação, deverão ser escarificadas, homogeneizadas, levadas à umidade adequada e novamente compactadas, antes do lançamento da camada sobrejacente.

7.6 As camadas do aterro serão horizontais, devendo ser iniciadas nas cotas mais baixas.

7.7 Ficam a cargo da CONTRATADA os transportes necessários para a execução dos serviços de preparo do terreno, escavação e aterro.

7.8 Sendo assim a contratada deverá realizar nas 5 novas salas terreas, nos ambientes ampliados anexo ao prédio existente e na quadra esportiva, 41,13m³ de escavação manual das valas em qualquer terreno exceto rocha de até h = 1,50m, depois será realizado 20,56m³ de reaterro apilado do próprio material retirado das valas.

7.9 Nos locais indicados acima também deverão ser feitas 97,50m³ de regularização e compactação dos fundos das valas.

7.10 Deverão ser executados no pátios indicados em projeto de recreação e quadra esportiva 582,40m³ de escavação com carga e transporte.

7.11 Todos o 396,30m³ de entulho gerado pela obra deverá ser removido e transportado por caminhões basculante, para bota fora no aterro sanitário municipal com DMT aproximado de 3 km do local da obra.

7.12 Serão realizados 205,65m de perfuração manual ou mecânica com $\varnothing=20\text{cm}$ para fundação da obra.

7.13 No fundo das valas será feito um lastro de concreto magro com e= 3cm, que gera uma área de 3,08m².



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



7.14 Para fundação das 5 novas salas térreas, nos ambientes ampliados anexo ao prédio existente e na quadra esportiva, 205,65 m² de forma de madeira comum com reaproveitamento de 5x, e 28,79m³ de concreto para fundação fck=25MPA.

8 FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS

EMBASAMENTO:

Todo o alicerce será realizado com concreto de forma a preencher toda a vala escavada. Quando o nível estiver próximo ao nível do terreno, será construída uma alvenaria de embasamento com tijolos cerâmicos do tipo comum e argamassa mista de cimento cal e areia em 1:2:8. Este nível deverá ficar em conformidade ao especificado em projeto e pronto para receber a cinta de amarração inferior. (vide detalhes estruturais em projeto).

Toda alvenaria de embasamento / alicerce, toda faixa de 60 cm acima do nível do alicerce, e todas as paredes de divisa deverão ser impermeabilizados com produtos neutralizadores de umidade, com duas demãos.

CONCRETO ARMADO:

Toda a execução do projeto estrutural deverá atender às normas vigentes e estarem em total conformidade com o apresentado em plantas. Deverá ser estritamente obedecido os valores de fck e diâmetros de armaduras mínimos definidos por normas da ABNT.

Nas lajes que serão executadas em nova edificação voltada a cinco salas de aulas bem como no ambiente anexo ao prédio principal existente onde será o refeitório e seus ambientes e também sobre o edificação onde funcionara sala de aula e anexos de vestiários e sala de educação física deverão seguir projetos de detalhamento estruturais onde estes indicam as lajes e suas condições de execuções nunca desrespeitando as normas da ABNT, devendo ser adicionado impermeabilizante, além de garantir a superfície completamente lisa, com declividade de 1,5% para escoamento da água. Em nenhum momento será aceito laje com flecha que venha permitir o acúmulo de água da chuva.

Nos locais descritos bem como indicados em projeto das execuções das lajes, o concreto armado será usinado com fck mínimo de 20 Mpa. Todas as formas onde será aplicado o concreto serão abundantemente molhados imediatamente antes da concretagem. Todas as falhas existentes por ocasião da concretagem deverão ser preenchidas imediatamente após a desforma. Deve ser usada vibração mecânica para os pilares. Os prazos para a retirada das formas devem seguir as normas pertinentes: pilares e faces laterais de vigas – 3 dias, faces inferiores de vigas até 10 m de vão – 21 dias.

DOSAGEM:

A dosagem do concreto será caracterizada pela resistência, dimensão máxima característica do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas, consistência, média através de “SLUMB TEST”,

Composição granulométrica dos agregados, Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas. Controle de qualidade a que será submetida o concreto. Adensamento a



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



que será submetida o concreto e índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).

TRANSPORTE DO CONCRETO:

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados, na obra, para transporte de concreto da betoneira ou ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, padiolas, caçambas, pás mecânicas, etc. Em hipótese nenhuma será permitido o uso de carrinhos com roda de ferro ou de borracha maciça.

No caso de utilização de carrinhos ou padiolas, buscarão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimento capaz de manter uniforme o concreto misturado.

LANÇAMENTO:

O processo de lançamento do concreto será determinado de acordo com a obra, cabendo a FISCALIZAÇÃO modificar ou impedir processo que acarrete segregação dos materiais.

Não será permitido o lançamento de concreto de altura superior a 2m. Para evitar segregação em quedas livre maiores que a mencionada, utilizarão calhas apropriadas.

Nas peças com altura superior a 2 metros, com concentração de ferragem e de difícil lançamento será colocado no fundo da forma uma camada de argamassa com 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se a formação de “ninhos de pedra”.

Não será permitido o lançamento após o início da pega. Não será permitido o uso do concreto remisturado.

Não será permitido o “arrastamento” do concreto a distâncias muito grandes, durante o espalhamento, devido ao fato de que o deslocamento da mistura com enxada, sobre formas, ou mesmo sobre o concreto já aplicado, poderá provocar perda da argamassa por adesão aos locais de passagem.

ADENSAMENTO:

O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Deverão ser adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência do concreto.

A vibração será feita em profundidade não superior à agulha do vibrador.

As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação).



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



CURA DO CONCRETO:

O processo de cura será iniciado imediatamente após o fim da pega, continuará no período de 7 dias. No processo de cura pode ser utilizada uma camada de pó de serragem, de areia ou qualquer outro material adequado mantido permanentemente molhado, esta camada terá, no mínimo, 5 cm.

DESMONTAGEM DE FÔRMAS E ESCORAMENTOS:

A retirada das formas obedecerá ao disposto na NBR 6118.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais.

ARMADURAS:

As barras de aço não deverão apresentar oxidações, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço (balancins, andaime e etc.) deverão estar dispostas de modo a não provocarem deslocamentos das armaduras.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso, a distância mínima prevista pela NBR 6118.

No caso de cobrimento superior a 6 cm, distância entre forma e ferro colocar-se-á uma armadura complementar, disposta em forma de rede.

Em casos de estruturas sujeitas a abrasão, a altas temperaturas, a correntes elétricas ou a ambientes fortemente agressivos, serão tomadas medidas especiais para aumentar a proteção da armadura, além da decorrente do cobrimento mínimo.

Deverão ser adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera. Antes do reinício da concretagem elas deverão estar razoavelmente limpas.

As diferentes partidas de ferro serão depositadas e arrumadas de acordo com a bitola, em lotes aproximadamente iguais, separados uns dos outros.

AGREGADOS:

Quando os agregados forem medidos em volume, as padiolas ou carrinhos, especialmente construídos para a finalidade, deverão trazer, na parte externa e em caracteres bem visíveis, o nome do material, o número de padiolas por saco de cimento e o traço respectivo.

ÁGUA:

A água considerada satisfatória para os fins aqui previstos será potável, limpa e isenta de ácidos, óleos, álcalis, sais, siltes, açúcares, materiais orgânicos e outras substâncias agressivas ao concreto e que possa ocasionar alterações na pega do cimento. Caso ocorra, durante a estação chuvosa uma turbidez excessiva de água, deverá ser providenciada decantação e filtragem.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



CIMENTO:

O Cimento será do tipo Portland constituído de clínquer Portland CII-E32 obtido através da calcinação, a 1300°C – 1500°C, de uma mistura de calcário e argilas e de certa quantidade de gipsita (comumente chamada de gesso) para controlar o tempo de pega. Não será conveniente em uma mesma concretagem, a mistura de tipos diferentes de cimento, nem de marcas diferentes ainda que do mesmo tipo.

Não será conveniente o uso de traços de meio saco ou fração. Os volumes mínimos a misturar de cada vez deverão corresponder a 1 (um) saco de cimento. O cimento será obrigatoriamente medido em peso, não sendo permitida sua medição em volume.

FORMAS E ESCORAMENTOS:

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios da NBR 7190.

As lajes que forem executadas serão maciças para atender à arquitetura, as formas deverão atender as necessidades de acabamento da laje, onde sua superfície inferior será aparente. Logo deverá apresentar um acabamento liso após desforma.

Onde for necessária a forma curva, esta deverá ter uma forma com diâmetro especificado em projeto. Deverá ser construída de forma a apresentar uma laje curva sem falhas na superfície.

O dimensionamento das formas deverão ser efetuados de forma a evitar possíveis deformações em consequência de fatores ambientais ou que venham a ser provocados pelo adensamento do concreto fresco.

Nas peças de grandes vãos, sujeitas a deformações provocadas pelo material introduzido, as fôrmas serão dotadas da contra-flecha necessária.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças estreitas e altas será necessária a abertura de pequenas janelas, na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de evitar a absorção de água de emassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possa durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

Pontaletes com mais de 03 (três) metros de comprimentos deverão ser contra ventados, salvo se for demonstrada a desnecessidade dessa medida, para evitar flambagem.

Deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

O teor da umidade natural da madeira deverá ser compatível com o tempo a decorrer entre a execução das formas e do escoramento e a concretagem da estrutura.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



Cada pontalete de madeira só poderá ter uma emenda, qual não deverá ser feita no terço médio do seu comprimento. Nas emendas, os topos das duas peças e emendas deverão ser planos e normais ao eixo comum. Deverão ser afixadas com sobre juntas em toda a volta das emendas.

Será objetivo de particular cuidado a execução das formas curvas. As formas serão apoiadas sobre cambotas de madeira, pré-fabricada.

9 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

De tijolos cerâmicos com dimensão de 19X19X39, (8 furos) assentados com argamassa de areia de barranco, areia lavada e cimento. Na altura aproximada de 0,80 m em todas as paredes, deverá ser assentado uma fiada com argamassa de cimento e areia lavada e uma barra de ferro CA-50 ↓ 10.0 mm, acima e abaixo das aberturas em todas as paredes (verga e contra-verga), Deverá ser assentado 3 (três) fiadas, divididas a altura do pé direito, com argamassa de cimento e areia lavada forte com barras de aço CA-50 ↓ 8.00 mm e ↓ 10.00 mm.

Os encontros de alvenarias deverão ser assentados de forma amarrada.

Sendo assim assentados de ½ vez, em uma área de 930,14m².

Nos banheiros serão usados 5,77m² de divisória de granito cinza andorinha com espessura de 2 cm, polido e assentado com argamassa com traço 1:4.

10 ESQUADRIAS

As esquadrias de madeira ou aço deverão ser restauradas no mesmo padrão arquitetônico existente, sendo que a CONTRATADA deverá disponibilizar de serviços de marceneiro e serralheiro para efetuar 32,00m de solda MIG e a recolocação de 40,32m² de esquadrias.

Para as portas atentar-se as solicitações de aumento da largura conforme quadro de portas específicas em projeto.

As esquadrias de madeira deverão obedecer rigorosamente o projeto arquitetônico e quanto a sua localização, forma de abertura e tamanho apresentados in-loco.

As portas serão de folhas lisas, encabeçadas, de primeira qualidade, não se admitindo portas que apresentem emendas visíveis, ou nós. Sendo 13 unidades existentes (deverão ser recuperadas e adaptadas), e 11 unidades novas da porta de madeira - (P1) – 80X210, (80cm de vão livre excluso portal) com visor de vidro, chapa, barra excluso ferragens e 14 unidades novas da porta de madeira – (P2) – 80X210, compensada, lisa para pintura, completa com aduela e dobradiças sendo 4 unidades existentes (deverão ser recuperadas), e para as divisórias 17 unidades de porta de madeira – (P3) – 70X90, completa inclusive tarjeta metálica. As mesmas serão posteriormente pintadas com tinta esmalte. Os batentes serão de angelim ou similar, com espessura compatível com a espessura da parede, e não se admitindo posterior enchimento com sarrafos, quando da fixação de guarnições. Os batentes deverão ser perfeitamente esquadrejados e nivelados. Todos receberão guarnições de madeira, devidamente esquadrejados e bem lixados, para posterior recebimento de verniz.

Será utilizado 24,96m² em portas de alumínio com vidro e veneziana, inclusive ferragens, conforme projeto (P5, P7, P8, P13).



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



As ferragens para as esquadrias, tanto para madeira como metálicas, deverão ser precisas no seu funcionamento e seu acabamento deverá ser perfeito. Na sua colocação e fixação, deverão ser tomados cuidados especiais para que os rebordos e os encaixes nas esquadrias tenham a forma exata, não sendo permitidos esforços na ferragem para seu ajuste. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios. As fechaduras serão de primeira qualidade, de marca devidamente consolidada no mercado, e serão do tipo interno, para as portas internas, sendo utilizadas 42 unidades, e para as portas do banheiro 17 unidades.

As janelas de alumínio deverão acompanhar rigorosamente o projeto, sendo utilizados 39,74m² da janela basculante, (J3, J5, J13), conforme projeto, e 15,30m² da janela de correr, (J1), conforme projeto. As portas, janelas e ferragens deverão ser antes da instalação, submetidas à aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO, que poderá vetar seu uso, caso não se confirme a qualidade exigida.

Em vidro será utilizado em portas e janelas que os mesmos necessitarem, sendo 66,04m² de vidro liso/fantasia comum transparente com e = 4 mm.

11 COBERTURA

ESTRUTURA DE MADEIRA

A estrutura de madeira deverá ser aparelhada com tesoura e vão de 3,0 a 7.0m, para telha cerâmica, tendo uma área de 633,12m². As telhas serão cerâmicas, do tipo francesa, preservando o modelo existente inclusive inclinação, somando ao total de 633,12m², e utilizando-se de 145,16m de cumeeiras do mesmo material. O recobrimento deverá obedecer às prescrições próprias, sendo vedada à emenda. Os encaixes deverão ser perfeitos, de forma a evitar infiltrações. O madeiramento será feito com madeira de Lei, seca, sendo que as emendas só poderão ser feitas, utilizando-se de “mão de amigo” e com reforços metálicos. Também deverão ser observados os espaçamentos entre elementos de madeira, previstos em Normas.

As telhas e toda estrutura de madeira retirados, deverão ser entregues em local determinado pela contratante com DMT de 2km.

ESTRUTURA METÁLICA

A quadra esportiva será coberta com estrutura metálica em tesouras ou treliças, com vão livre de 15m, com telhas de aço zincado, trapezoidal, e=5 mm, em uma área de 480,00m², e fechamento lateral com tela em aço galvanizado eletrolítico, com uma área de 450m². (A contratada deverá fornecer projeto estrutural completo das estruturas metálicas).

No átrio e na circulação dos alunos cobertura será cobertura do tipo curva em telhas de policarbonato e=6mm, apoiados em estrutura metálica de tesouras ou treliças, com vão livre de até 12m, perfazendo área de 113,44².

As calhas para o escoamento de águas fluviais serão em chapa de aço galvanizado nr.24, desenvolvimento 33cm, com uma distância de 359,62m.

Os rufos para proteção dos muros, serão em chapa de aço galvanizado nr24, desenvolvimento 25 cm, terão uma distância de 33,68m.

O condutor para calha será de PVC, com diâmetro de 88 mm, terá seu comprimento total de 270,00m.

A movimentação das estruturas de aço na obra deverá ser feita de modo a obedecer



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



aos seguintes requisitos gerais:

As tesouras e arcos devem ser transportados, de preferência, na posição vertical, e suspensão por dispositivos colocados em posições tais que evitaria inversão de esforços a tração e compressão nos banzos inferior e superior, respectivamente.

Deverão ser tomados cuidados especiais para os casos de peças esbeltas e que devam ser devidamente contraventadas provisoriamente, para a movimentação.

A carga e descarga da estrutura deverão ser feitas com todos os cuidados necessários para evitar deformações que as inutilizem parcial ou totalmente e que resultem em custos adicionais.

Todas as peças metálicas devem ser cuidadosamente alojadas sobre madeirame espesso disposto de forma a evitar que a peça sofra efeito de corrosão.

As peças deverão ser estocadas em locais que possuem drenagem de águas pluviais adequadas evitando-se com isto o acúmulo de água sobre ou sob as peças.

Para as coberturas existentes (biblioteca, sala multifuncional, laboratório, banheiros, etc) as quais serão mantidas, estas deverão passar por vistoria para aplicação de manutenção e deverão receber limpeza com jato de alta pressão de ar e água, estes locais possuem área de 104,24m².

A CONTRADA deverá efetuar a recolocação do forro em PVC nos devidos lugares citados no projeto, estes perfazem área de 160,20m².

12 IMPERMEABILIZAÇÃO

Nas fundações e baldrames dos ambientes a serem ampliados a CONTRATADA deverá realizar a impermeabilização com tinta betuminosa. Estas impermeabilizações possuem área de 154,23m², sendo estas no perímetro de todas vigas baldrames, com acabamento em 15cm nas laterais das vigas contidas no projeto de detalhes estruturais (vide área para ampliação de cinco salas de aula).

Também serão realizadas impermeabilizações nos muros de fechamento lateral em contato com o solo, e salas que estejam em contato com solo divisório, refazendo o reboco com argamassa traço 1:4:5, com e=5cm com aditivo impermeabilizante totalizando área de 39,69m.

13 ACABAMENTOS

A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de abertura e fechamento de rasgo para instalações de eletrodutos e tubos em geral em alvenaria, tendo uma distancia nominal de 1605,60m.

REVESTIMENTOS - MURO E PAREDES

ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS

Chapisco



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



As superfícies de alvenaria receberão chapisco com espessura de 0,5 cm, com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, de forma a apresentar superfície suficientemente rugosa para a perfeita aderência do reboco. Possuindo uma área de 3898,12m² entre paredes internas e externas, pórticos, vigas, pérgolas, e uma área de 636,00m² em lajes.

Emboço:

A CONTRATADA deverá aplicar o emboço nas paredes internas, externas e laje com traço 1:6, com preparo manual e = 2 cm, com uma área calculada de 3898,12m² entre paredes internas e externas, e 636,00m² na laje.

Reboco

Seguindo os locais especificados no projeto arquitetônico, deverá ser aplicado nas superfícies de alvenaria uma camada de aproximadamente 0,5cm de reboco no traço de 1:4,5 (cal e areia fina peneirada). Seu acabamento deverá resultar numa superfície lisa e plana isenta de falhas, somando uma área total de 3898,12m² em paredes internas e externas e 636,00m² de laje.

Contrapiso

A CONTRATADA deverá fazer o contrapiso seguindo fielmente o projeto, para que se possa aplicar os revestimentos, sendo o contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) e com e = 7cm em uma área de 235,38m², e a regularização de piso/base em argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com e = 2cm, com uma área 1205,86m².

PISOS E REVESTIMENTOS

EMBASAMENTO, PISO MORTO, PISO INTERNO E EXTERNO

Após o completo aterro dos caixões do bloco de apoio, deverá ser realizado o apiloamento de toda a superfície das áreas de ampliação que receberá o piso morto, de e=5 cm. A superfície deverá apresentar um grau de compactação adequado sem vazios superficiais.

Após o apiloamento e com umidade adequada, deverá ser lançada uma camada de 8 cm de concreto com fck não inferior a 20Mpa, na quadra e todos os locais de ampliação.

Este deverá ser espalhado de forma a obedecer aos níveis especificados em projeto.

Para a calçada periférica deverá ser realizada uma concretagem com traço de 1:3:5 com acabamento rústico e uma espessura de 0,07m.

PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS

CERÂMICA ESMALTADA



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



A cerâmica de resistência PEI-V, dimensões 50X50 na cor clara ou similar, será assentada com argamassa colante própria em toda área interna da escola, desconsiderando as salas de aula do pavimento superior que antecedem as novas salas de ampliação que serão mantidas os pisos de madeira. Deverá ser respeitado o alinhamento da cerâmica já executada assim como a mesma qualidade e cor do rejunte. Será aplicado piso cerâmico esmalte, em uma área de 868,26m².

Os revestimentos de paredes serão cerâmicos retificados, com resistência PEI-III, dimensões de 15X15 na cor branca ou similar, e serão instalados na cozinha, área frigorífica, copa, lavanderia, átrio de serviços e banheiros, todos somando uma área de 606,88m².

Material

Os pisos cerâmicos especificados serão correspondentes ao padrão aprovado pela fiscalização quanto a fabricante, PEI e a linha especificada, não podendo apresentar defeitos em suas superfícies, cores uniformes, inexistência de empenamentos e uniformidade nas medidas geométricas.

PISOS DE MADEIRA

As salas de aula do pavimento superior que antecedem as novas salas de ampliação possuem piso de taboas corridas (tabuão), estas serão mantidas e sofrerão raspagem, calafetação e o enceramento com 3 demãos, em uma área de 206,91m².

A CONTRADA devesse realizar a substituição dos pisos tipo taco de madeira das salas de aula do pavimento superior por pisos cerâmicos de resistência PEI-IV, dimensão de 40X40 e na cor bege e cinza ou similar, em uma área de 131,45m².

Procedimentos

Fazer a remoção de Poeira e partículas soltas sobre o contrapiso ou laje, umedecendo a superfície com aplicação de pó de cimento para melhorar a aderência.

A argamassa de regularização será executada com cimento e areia média, traço 1:5 com espessura de 20 mm. Caso ocorra a necessidade de uma espessura superior a 20mm a argamassa de regularização será executada em duas etapas, somente podendo-se iniciar a segunda etapa após a cura completa da camada inicial. Sobre a camada ainda fresca espalha-se o pó de cimento de modo uniforme e na espessura de 1 mm ou litro por metro quadrado. Os pisos serão aplicados, em seguida, com argamassa colante pré-fabricada do tipo AC-II ou similar, de acordo com as recomendações do fabricante.

Limpeza – deverá ser procedida lavagem com água e sabão e eventualmente ácido muriático, proporção 1:10 : água.

Rejuntamento – uniformidade de largura, alinhamento e colocação. Juntas de Dilatação – Uniformidade de acabamento.

Níveis – Observar nivelamentos que deverão ser perfeitos, inclusive caimentos, quando necessário.

Acabamento superficial – Examinar perfeição das peças, no tocante à coloração e superfícies que não deverão apresentar defeitos aparentes e seguir modulação ditada pelo PROJETO e/ou FISCALIZAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



Esquadros – Observar os acabamentos no tocante à perfeição do esquadro entre duas superfícies adjacentes.

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com argamassa pré-fabricada.

14 PAVIMENTAÇÃO

Nos pátios e calçada, será feito o piso de cimento desempenado com juntas de dilatação possuindo uma área de 259,08m².

Na quadra esportiva será feito um piso de alta resistência com e=10 cm, em massa granilíca, inclusive com polimento e enceramento, área total de 480,00m².

Para a área cívica será aplicado blocos intertravados de concreto com e = 6,5cm, assentados sobre calção de pó de pedra em área de 40,33m².

O meio-fio (guia) será aplicada na calçada e na área cívica, tendo uma distancia linear de 155,11m.

Toda pavimentação deverá ser seguida atentamente ditada pelo projeto e devidamente fiscalizada.

15 SOLEIRAS E PEITORIS

As soleiras utilizadas serão em granito cinza andorinha ditadas pela contratante em larguras proporcionais aos locais de instalação, espessura de 2 cm, tendo a mesma uma área de 32,00m lineares, na qual deverá ser devidamente instalada e nivelada com o piso.

Todos os peitoris foram mantidos nos padrões originais, sem nenhuma alteração.

16 PINTURA

Antes do inicio da pintura toda tinta deverá ser removida por completo de todo tipo de superfície. Toda remoção da pintura gera uma área de 6.597,12m².

A pintura será executada em todo edifício nas áreas existentes, ampliadas e adaptadas.

Todas as superfícies a pintar deverão estar lixadas e completamente secas, sendo cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Cada demão de tinta somente poderá ser aplicada, quando a demão precedente estiver perfeitamente seca, convinda observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.), que deverão ser previamente protegidas por encerado, carpete ou similares. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser retirados quando a tinta ainda estiver fresca, utilizando-se removedor adequado.

Toda vez que uma superfície estiver sendo lixada esta será cuidadosamente limpa com uma escova e depois com um pano seco, para a remoção total do pó, antes da aplicação da demão seguinte.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



Só serão aplicados tintas e produtos correlatos, de primeira qualidade, certificadas pela (ABRAFATI).

Toda superfície que será pintada deverá passar pelo processo de emassamento, e deverá ser corrigidas todas imperfeições. Para o emassamento das paredes internas e externas com massa acrílica com 1 demão, possuindo uma área de 5039,12m². E para o emassamento das lajes, com massa PVA com 2 demão, uma área de 1558,00m².

Para as paredes internas, externas e muros serão aplicadas 2 demãos de pintura em látex acrílico, na quantidade total de 5039,12m². E para as lajes serão aplicadas 2 demãos de látex PVA, com tamanho de 1558,00m².

O barramento em parede será de 1,5m de altura e com pintura a óleo, com 2 demãos, sua área total para efetuar a pintura é de 1259,75m².

Esquadrias de madeira a CONTRATADA, deverá aplicar 2 demãos de esmalte brilhante possuindo uma área de 141,12m².

Esquadrias de ferro com área de 160,00m², serão pintadas com esmalte sintético, e com 2 demãos de aplicação.

O piso dos pátios será pintado com esmalte sintético, com 2 demãos de aplicação e tendo sua área de 2116,88m².

Na quadra esportiva será aplicado um piso de fibra de polipropileno corrugado, incluso pintura total do piso; Sobre a pintura geral do piso deverá ser feita pintura das demarcações conforme especificações de cada modalidade esportiva, sendo elas: futebol, voleibol, basquetebol e handebol.

dedicado especialmente para pinturas em quadras esportivas, tendo uma área de aplicação de 480,00m².

17 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICA

Neste Projeto foram observadas as normas:

- NBR – 5410/04, 5444/89, 5413/92 da ABNT;
- ND – 5.1 da CEMIG;

DERIVAÇÃO, CARACTERÍSTICAS DO CONDUTOR DO RAMAL DE LIGAÇÃO

A derivação será realizada na rede secundária (BT 380/220V) da concessionária CEMIG no poste, existente na Rua Miguel Dias em Projetos. O ramal de entrada será composto por três condutores fase e um neutro tendo o comprimento do ramal de ligação igual a 20 metros (ver planta de locação e situação).

MEDIÇÃO

A Caixa de medição será trifásica, instalada na alvenaria conforme padrão determinado pela concessionária e será em Policarbonato / Noryl.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



CARACTERÍSTICAS DO POSTE AUXILIAR

Será de concreto tipo duplo te (DT) e 75/7 (daN/m).

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO (CD), DISJUNTORES E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

Será usado 2 quadros de distribuição com 32 disjuntores, 1 de 50 disjuntores e 1 de 24 disjuntores, todos serão de embutir ou de sobrepor, deverão conter barramentos de cobre para as três fases, neutro e terra. Os barramentos poderão ser do tipo espinha de peixe ou tipo pente, respeitando sempre as características de corrente nominal geral do quadro.

Deverão possuir espelho para a fixação da identificação dos circuitos e proteção do usuário (evitando o acesso aos barramentos).

Os disjuntores usados deverão ser do tipo termomagnético (disparo para sobrecarga e curto-circuito), com curva característica tipo "C" (5 a 10 x In), tensão nominal máxima de 440 V, corrente máxima de interrupção de pelo menos 10kA, corrente nominal de acordo com os quadros de carga, que somarão ao total de 64 disjuntores.

A proteção dos circuitos localizados em áreas úmidas (banheiros, cozinha, cubas, etc.) deverá ser realizada através de 16 disjuntores termomagnéticos com dispositivo diferencial residual (DR), com corrente nominal conforme os quadros de carga, corrente diferencial residual máxima de 30mA, monopolar, bipolar, tripolar e tetrapolar, conforme o caso.

Os equipamentos elétricos como chuveiros, a serem instalados deverão ter sua resistência interna blindada para evitar fugas indesejáveis à terra o que ocasionaria a abertura do dispositivo DR.

No aterramento, será construído um aterramento com caixa de inspeção, para atender o neutro geral de entrada e outro para o quadro de distribuição geral conforme prevê as normas da ABNT, todas as partes metálicas não energizadas, carcaça de motores, neutro, chuveiros elétricos deverão ser conectados ao aterramento.

Os eletrodos de aterramento serão de aço, revestidos de cobre, com 2.400 mm de comprimento por 16 mm de diâmetro e dotada de conector de bronze com parafuso de aço zincado ou solda exotérmica.

Os condutores de aterramento, para conexão às hastes e interligação das partes metálicas não energizadas à referida malha, serão de bitola 10 mm², em cabo de cobre. Todas as ligações de condutores à malha de aterramento serão feitas através do conector apropriado ou solda exotérmica.

A resistência de terra, não será superior a 10 Ohms.

OBS:

Todos os circuitos serão protegidos com disjuntores termomagnéticos de corrente nominal maior que a nominal do circuito e menor que a máxima suportada pelos condutores; Serão aterradas todas as tomadas, inclusive a da cozinha, e todos os equipamentos de maior carga como: Condicionadores de Ar, Chuveiros elétricos, Motores e Computadores.

Haverá dispositivo de proteção contra corrente de fuga (proteção diferencial) em todas as entradas dos quadros de distribuição.

ELETRODUTOS



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



Os eletrodutos serão em PVC flexível quando embutidos ou enterrados somando a quantia toda de 1605.6m, o comprimento e o tamanho do diâmetro deverão seguir conforme o projeto. E os metálicos serão rígidos leve quando expostos que os mesmos têm comprimento ao total somados de 5m.

“São considerados leves os eletrodutos até $\varnothing 1$ ” e pesados as bitolas acima.

Todas as derivações e terminações deverão ficar em caixas metálicas (expostos), ou PVC (embutido) com tampa fixada com parafusos do tipo imperdíveis.

As conexões dos eletrodutos com as caixas deverão ser feitas com roscas, buchas e arruelas e de tubos com luvas apropriadas.

Nas extremidades dos eletrodutos deverão ser utilizadas buchas e arruelas de arremate.

CONDUTORES

Serão utilizados condutores de cobre com isolamento termoplástico para 750V do tipo anti-chama (Afumex da Prismyan); os sem especificação e com isolamento para 600/1000V do tipo anti-chama (Afumex da Prismyan) quando sujeito a instalações na presença de umidade (enterrados), em leitos e sujeitos a esforços mecânicos na hora da enfição. A bitola e o comprimento dos condutores deverão ser seguidos de acordo com o projeto, todos somados têm valor de 8113,4m.

TOMADAS

Para a alimentação dos equipamentos elétricos de uso geral foram previstas 114 tomadas de força do tipo universal 2P+T (10/250V).

Todas as tomadas deverão ser conforme as normas NBR e possuir certificação de produto.

INTERRUPTORES

Os interruptores deverão ter as seguintes características nominais: 10A/250 v e estarem de acordo com as normas brasileiras. Serão dos tipos simples, duplo, bipolar, triplo, paralelo, ao total de 61 interruptores.

ILUMINAÇÃO

Serão utilizadas 81 luminárias de sobrepor (tipo calha) com lâmpadas fluorescentes tubulares de diâmetro de 33 mm com 40 w de potencia cada.

Nos pátios será utilizado 9 lâmpadas de alta pressão multi-vapor metálico tubular de 1000 w de potencia cada, e na quadra de esportes 8 lâmpadas de 400 w de potencia cada.

TELEFONIA

As instalações de rede telefonia serão ligadas por cabo CCI – 50-1.

Tomadas telefônicas serão todas do tipo RJ11.



INSTALAÇÃO

Para a passagem dos fios e cabos verificar a limpeza das 8 caixas de passagem e eletrodutos.

Todos os condutores deverão ser instalados em eletrodutos. Em nenhuma hipótese será admitida a instalação de condutores aparentes.

A instalação elétrica será executada de acordo com os projetos e normas da concessionária CEMIG.

Todos os materiais especificados e citados no projeto deverão estar de acordo com as respectivas normas técnicas brasileiras de cada um.

Todos os condutores deverão ser instalados em eletrodutos.

Deverá ser rigorosamente seguida a convenção de cores prevista na NBR-5410 para a identificação dos cabos:

- AZUL CLARO PARA OS CONDUTORES DO NEUTRO
- VERDE PARA OS CONDUTORES DE PROTEÇÃO (TERRA)
- VERMELHO PARA OS CONDUTORES DA FASE R
- BRANCO PARA OS CONDUTORES DA FASE S
- PRETO PARA OS CONDUTORES DA FASE T
- MARROM PARA OS CONDUTORES DE RETORNO

No caso de cabos com bitola 6 mm² ou superior, poderão ser utilizados cabos com isolamento na cor preta marcados com fita isolante colorida em todos os pontos visíveis (quadros de distribuição, caixas de saída e de passagem).

Os cabos não deverão ser seccionados exceto onde absolutamente necessário.

Em cada circuito, os cabos deverão ser contínuos desde o disjuntor de proteção até a última carga, sendo que, nas cargas intermediárias, serão permitidas derivações. As emendas deverão ser soldadas com estanho e isoladas com fita tipo auto fusão. As emendas só poderão ocorrer em caixas de passagem.

O fabricante deverá possuir certificação de qualidade do INMETRO (Prismyan, Reiplas, Alcoa).

18 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E HIDRÁULICAS

Bacia Sanitária

Os 24 vasos sanitários mais 2 infantis serão em louça branca, providos de assento plástico almofadado, na mesma cor, com caixa de descarga acoplada. Será instalado também nos banheiros masculino 7 mictórios sifonado de louça branca com pertences. Teremos 3 aplicação de vaso sanitário para PNE's de boa qualidade, sendo 2 deles no pavimento superior, 1 no banheiro feminino e 1 no masculino, e 1 aplicação no banheiro infantil feminino no pavimento inferior. Os registros de gaveta e de pressão serão providos de canopla, cromados, de qualidade comprovada.

Considerar-se-á um registro de gaveta para todos os W.C.

Lavatórios



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



Todos os lavatórios serão em bancadas de granito da cor cinza andorinha, com 8 lavatórios de louça branca e 8 torneira de metal cromadas, instalados a no máximo 0,80 m do piso. Serão também instaladas 11 cubas de embutir oval em louça branca, com 11 torneiras de metal cromadas.

Serão instalados 2 tanques de louça branca suspenso na lavanderia com as respectivas torneiras de metal cromadas.

Obs.: Todas as louças acima serão na cor branca, de primeira qualidade, fabricação de qualidade comprovada, completos com torneira, válvulas, sifão metálico cromado e as ligações flexíveis deverão ser de metal cromado.

Caixas

As caixas de passagem serão em alvenaria ou pré-fabricada com 60cm x 60cm x 60cm com tijolo de ½vez, seu lastro será de concreto e terá tampa em concreto armado.

As canalizações de água serão submetidas, antes do recobrimento, a prova de pressão hidrostática não menor que 2 kg/cm² devendo a água permanecer nas canalizações no mínimo uma hora.

Na execução da rede de água não será permitida dobras nem achatamento nos tubos.

Durante a execução da obra para evitar a entrada de corpos estranhos nas canalizações de água, as suas extremidades deverão ser vedadas com bujões plásticos roscáveis.

Nos pátios serão instalados 12,00m de grelhas de ferro fundido para canaletas de escoamento das águas fluviais.

Também será instalado 3,00m de barra de apoio, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 ½", e 3,00m de barra de apoio reta de 1 ½".

19 INSTALAÇÕES DE GÁS – GLP

Ao lado do refeitório conforme projeto, será feita o abrigo padronizado de gás GLP encanado, e também será instalada uma entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45Kg cada.

20 PAISAGISMO

Será construído 65,52m² de alvenaria de vedação nos canteiros paisagísticos de ½ vez em tijolos cerâmicos de 8 furos e dimensão de 9X19X19.

A CONTRADA devesa realizar o plantio 174,37m² de grama esmeralda em rolo e 4 arbustos com altura de 50 a 100cm.

21 RECREAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS

PLAYGROUND

Os brinquedos como o (gira-gira, gangorra dupla, balanço duplo e o centro de atividades) deverão ser confeccionados em estrutura tubular de ferro galvanizado e pintado nas cores primárias, ou de madeira rústica. Nos orçamento dos brinquedos está incluso o serviço de



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



instalação dos mesmos, desde a confecção até a sua instalação. Estes brinquedos deverão ficar perfeitamente acabados e livres de rebarbas que possam ferir os usuários.

Deverá ser feita a escavação no local da caixa de areia do escorregador, numa profundidade de 20 centímetros, deverá ser colocado meio fio de concreto fck mínimo de 25 Mpa, conforme desnível indicado no projeto em anexo, e área de 12,60m².

A caixa de areia deverá receber preenchimento com lastro de areia média peneirada.

A Área do Playground no pavimento inferior será definida com a utilização de Meios-Fios Pré-Moldados de acordo com as seguintes especificações:

- Escavação da cava para assentamento do meio-fio obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto.
- Execução, quando for necessário, de base de brita ou areia para regularização e apoio dos meios-fios.
- Instalação e assentamento dos meios-fios pré-moldados, de forma compatível com o projeto-tipo considerado.

1. Rejuntamento com argamassa cimento-areia, traço 1:4 Os meios-fios, em concreto de cimento Portland, deverão ser pré-moldados em formas metálicas ou de madeira revestida que conduza a igual acabamento, sendo submetidos a adensamento por vibração. As peças deverão ter no máximo 1m, devendo esta dimensão ser reduzida para seguimentos em curvas.

2. Para garantir maior resistência dos meios-fios a impactos laterais, quando estes não forem contidos por canteiros, passeios ou por reaterro com material escavado, serão aplicados escoras de concreto magro (“bolas”), espalhadas de 2m.

Também será instalado um centro de atividades em madeira rústica, um balanço duplo em madeira rústica, uma gangorra dupla também de madeira rústica, um gira-gira de ferro com 8 assentos em madeira.

Na quadra será instalada traves oficial completa com rede para futebol de salão, também foi requerida a instalação de tabelas completa com suporte e rede para jogos de basquete, e para os jogos de vôlei postes completos com rede.

MASTROS

Será construída na área cívica uma plataforma com 3 mastros galvanizados de 7,00m de altura cada.

22 LIMPEZAS FINAIS

Deverão ser cumpridos todos os prazos e os serviços entregues totalmente limpos e em perfeitas condições.

23 ESPECIFICAÇÕES

No presente projeto, a definição das cores a serem utilizadas na escola ficará a critério da FISCALIZAÇÃO e empresa contratada para a execução, verificando tonalidades existentes.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



Ambientes internos:

Piso – Cerâmica, formato 40x40 cm e PEI-V, cores Bege e Cinza ou similar.

Quando do piso existente for de madeira o mesmo deverá passar por processo de raspagem e aplicação de resina para conservação.

Parede – Barra protetora em tinta esmalte, com h=2,00m. O restante da parede em pintura acrílica - Cor Branco Gelo.

Teto – Forro em laje pré-moldada com acabamento em pintura acrílica semi-brilho Cor Branco Gelo.

Ambientes externos (Pátio Interno e circulações):

Piso – Cerâmica, formato 40x40 cm e PEI-V, cores Bege e Cinza ou similar.

Na calçada será cimentado riscado (antiderrapante).

We's:

Piso – Cerâmica PEI-V, formato 40x40 cm, cores Bege e Cinza ou similar.

Parede – Cerâmica, linha Arquitetural na cor branco, ou similar, formato 10x10cm e PEI-III, h=2,00m.

Teto – Forro em laje pré-moldada com acabamento em pintura acrílica semi-brilho Cor Branco Gelo.

Buscou-se através deste projeto atingir os objetivos através de uma edificação arquitetonicamente bem resolvida do ponto de vista estético, funcional e economicamente viável, adequando-se aos padrões construtivos do local, tornando uma edificação propícia ao ensino e aprendizagem das crianças.

Bom Despacho, MG, Janeiro de 2014.

Josué Dias de Freitas Filho
Eng^o Civil Responsável

Município de Bom Despacho/MG



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Reforma e adaptação da Escola Municipal Coronel Praxedes. Local: Bom Despacho - MG Proprietário: Prefeitura Municipal de Bom Despacho - MG. Preço base: Sinapi Dezembro/2013										
						BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS: --->	25,36			
EDIFÍCIO PRINCIPAL					un	1,00				1.436.612,56
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) sem bdi	PR. UNIT.(R\$) com bdi	VALOR (R\$)	
SERVIÇOS PRELIMINARES										
1									5.327,67	
1.1	74209/001	SINAPI	Placa da obra - padrão Municipal.		m ²	6,00	222,23	278,59	1.671,53	
1.2	011706	CPOS B.161	Projeto executivo de estrutura em formato A0 (Projeto estruturas metálicas).		um	1,00	2.916,52	3.656,15	3.656,15	
Subtotal									5.327,67	
INSTALAÇÕES DE CANTEIRO										
2									69.761,76	
TAPUMES E ALOJAMENTOS										
2.1.3	020503	CPOS B.161	Aluguel Andaime tubular fachadeiro		m ² xmês	324,00	8,74	10,96	3.549,89	
2.1.4	020509	CPOS B.161	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m		m ²	324,00	6,85	8,59	2.782,24	
2.1.5	74220/001	SINAPI	Tapume de chapa de madeira compensada e=6mm, com pintura a cal e reaproveitamento 2 vezes.		m ²	218,05	35,92	45,03	9.818,64	
2.1.6	74077/001	SINAPI	Locação da obra (execução de gabarito)		m ²	816,89	6,87	8,61	7.035,25	
DEMOLIÇÕES										
2.2.1	73899/001	SINAPI	Demolição de alvenaria de tijolos macicos s/ reaproveitamento		m ³	128,38	28,49	35,72	4.585,10	
2.2.2	72224	SINAPI	Demolição de telhas cerâmicas		m ²	534,00	3,66	4,59	2.450,09	
2.2.3	85370	SINAPI	Demolição de laje com transporte e carga em caminhão basculante.		m ³	25,90	93,73	117,50	3.043,25	
2.2.4	73801/002	SINAPI	Demolição de camada de assentamento/contrapiso		m ²	1.020,90	9,16	11,48	11.722,97	
2.2.5	72228	SINAPI	Retirada de estruturas de madeiras com tesouras para telhas cerâmicas		m ²	534,00	8,14	10,20	5.449,10	
2.2.6	85372	SINAPI	Remoção de forro (pvc)		m ²	197,71	0,91	1,14	225,54	
2.2.7	85367	SINAPI	Demolição de piso em ladrilho com argamassa (piso cerâmico / taco de madeira)		m ²	390,07	6,31	7,91	3.085,54	
2.2.8	73802	SINAPI	Demolição manual de revestimentos de paredes		m ²	2.022,04	3,05	3,82	7.731,23	
2.2.9	73896/001	SINAPI	Retirada cuidadosa de azulejos/ladrilhos e argamassa de assentamento		m ²	202,94	24,42	30,61	6.212,58	
REMOÇÕES										
2.3.1	72142	SINAPI	Retirada de folhas de porta de passagem ou janela		un	35,00	5,08	6,37	222,89	
2.3.2	72143	SINAPI	Retirada de batentes de madeira		un	35,00	24,42	30,61	1.071,45	
2.3.3	72232	SINAPI	Retirada de cumeeiras cerâmicas		m	145,18	1,83	2,29	333,06	
2.3.4	85383	SINAPI	Retirada de calhas e condutores de águas pluviais		m	289,62	1,22	1,53	442,94	
Subtotal									69.761,76	
INFRA-ESTRUTURA										
3									40.376,12	
3.1	73965/010	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m		m ³	41,13	21,37	26,79	1.101,85	
3.2	53527	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra		m ³	20,56	24,42	30,61	629,40	
3.3	73964/006	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas		m ²	97,50	18,32	22,97	2.239,18	
3.4	74154	SINAPI	Escavação carga e transporte dmt 50 a 200m c/ caminhão basculante.		m ³	582,40	4,89	6,13	3.570,17	
3.5	72209	SINAPI	Carga manual e remoção de entulho com tranporte ate 1km em caminhao basc. 6m ³ (Patiol, área real cívicas)		m ³	396,30	10,72	13,44	5.325,71	
3.5	72209	SINAPI	Carga manual e remoção de entulho com tranporte ate 1km em caminhao basc. 6m ³ (retirada telhas cerâmicas, sem aproveitamento)		m ³	26,07	10,72	13,44	350,34	
3.6	73426	SINAPI	Perfuração manual D=20cm		m	205,65	40,81	51,16	10.520,93	
3.7	73907/006	SINAPI	Lastro de concreto magro (e=3,0 cm) - preparo mecânico (valas)		m ²	3,08	17,84	22,36	68,88	
3.8	5651	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 5X		m ²	18,50	24,51	30,73	568,43	
3.9	74254/002	SINAPI	Amação aço (OBS: Quantitativo deverá ser informado em projeto estrutural).		kg	37,30	6,89	8,64	322,17	
3.10	74138/003	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.		m ³	18,40	679,74	852,12	15.679,05	
Subtotal									40.376,12	



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



								189.028,90	
4				SUPERESTRUTURA					
4.1				CONCRETO ARMADO - FUNDAÇÕES.					
4.1.1	73410	SINAPI		Forma em chapa de madeira compensada resinada- Pilares. Forma em chapa de madeira compensada resinada- Pilares.	m ²	61,30	48,53	60,84	3.729,32
4.1.2	74254/002	SINAPI		Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	685,80	6,89	8,64	5.923,46
4.1.3	73942/002	SINAPI		Armação de aço CA-60 Diam. 16,0 (5/8) a 25,0mm (1) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação. Armação de aço CA-60 Diam. 16,0 (5/8) a 25,0mm (1) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	37,30	7,45	9,34	348,36
4.1.4	74138/003	SINAPI		Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m ³	18,40	679,74	852,12	15.679,05
4.1				CONCRETO ARMADO - PILARES					
4.1.1	73410	SINAPI		Forma em chapa de madeira compensada resinada- Pilares. Forma em chapa de madeira compensada resinada- Pilares.	m ²	409,30	48,53	60,84	24.900,67
4.1.2	74254/002	SINAPI		Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	2.576,10	6,89	8,64	22.250,56
4.1.3	73942/002	SINAPI		Armação de aço CA-60 Diam. 16,0 (5/8) a 25,0mm (1) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação. Armação de aço CA-60 Diam. 16,0 (5/8) a 25,0mm (1) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	1.047,00	7,45	9,34	9.778,27
4.1.4	74138/003	SINAPI		Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m ³	22,10	679,74	852,12	18.831,90
4.2				CONCRETO ARMADO - VIGAS					
4.2.1	84215	SINAPI		Forma madeira comp. resinada 12mm p/ Estrutura corte/Montagem/Escoramento/Desforma-Vigas	m ²	587,80	34,17	42,84	25.178,71
4.2.2	74254/002	SINAPI		Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	2.214,30	6,89	8,64	19.125,58
4.1.3	73942/002	SINAPI		Armação de aço CA-60 Diam. 16,0 (5/8) a 25,0mm (1) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação. Armação de aço CA-60 Diam. 16,0 (5/8) a 25,0mm (1) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	1.133,70	7,45	9,34	10.587,99
4.2.4	74138/003	SINAPI		Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m ³	36,30	679,74	852,12	30.932,03
4.3				CONCRETO ARMADO - LAJES					
4.3.2	74254/002	SINAPI		Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	692,40	6,89	8,64	5.980,47
4.3.3	73942/002	SINAPI		Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	149,00	7,45	9,34	1.391,56
4.3.4	74138/003	SINAPI		Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m ³	21,10	679,74	852,12	17.979,78
4.4				CONCRETO ARMADO PARA VERGAS					
4.4.1	83901	SINAPI		Verga pré-moldada em concreto armado fck 15Mpa - 10x10cm, conforme projeto.	m	113,80	14,66	18,38	2.091,39
Subtotal									189.028,90
5				VEDAÇÃO					41.232,99
5.1				ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
5.1.1	73982/001	SINAPI		Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m ²	967,50	28,35	35,54	34.384,52
5.1.2	74229/001	SINAPI		Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m ²	5,77	946,80	1.186,91	6.848,46
Subtotal									41.232,99



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



6		ESQUADRIAS								73.027,66
6.1		PORTAS DE MADEIRA								
6.1.1	73910/006	SINAPI	Porta de Madeira - P1 - 80x210, com visor de vidro, chapa, barra excluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	24,00	425,06	532,86		12.788,53	
6.1.2	73910/006	SINAPI	Porta de Madeira - P2 - 80x210, compensada, lisa para pintura, completa com aduela e dobradiças.	und	18,00	281,18	352,49		6.344,77	
6.2		FERRAGENS E ACESSÓRIOS								
6.2.1	74070/004	SINAPI	Fechadura de embutir completa, para portas internas	und	42,00	69,45	87,06		3.656,63	
6.2.2	74069/001	SINAPI	Fechadura de embutir completa, para portas de banheiro	und	17,00	42,47	53,24		905,09	
6.3		PORTAS DE MADEIRA DAS DIVISÓRIAS - DV								
6.3.1	74139/002	SINAPI	Porta de Madeira das divisórias - P3 - DV - Sanitários, 70x90, completa inclusive targeta metálica.	und	23,00	156,18	195,79		4.503,11	
6.4		PORTAS EM ALUMÍNIO								
6.4.1	74071/002	SINAPI	Porta de abrir de 0,80x2,10m em chapa de alumínio com vidro e veneziana- P5,P7,P8,P13 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	24,96	386,38	484,37		12.089,77	
6.5		JANELAS DE ALUMÍNIO - JA								
6.5.1	74067/001	SINAPI	Janela de Alumínio - J3,J5, J13, completa conforme projeto de esquadrias - Basculante	m²	39,74	294,91	369,70		14.691,85	
6.5.2	74067/001	SINAPI	Janela de Alumínio - J1, completa conforme projeto de esquadrias - Correr	m²	15,30	294,91	369,70		5.656,40	
6.6		VIDROS								
6.6.1	72117	SINAPI	Vidro liso/fantasia comum transparente e=4mm	m²	66,04	122,52	153,59		10.143,15	
6.7		RECOLOCAÇÃO E MANUTENÇÃO								
6.7.1	242002	CPOS B.161	Recolocação de esquadrias metálicas	m²	40,32	24,80	31,09		1.253,52	
6.7.2	242009	CPOS B.161	Solda MIG em esquadrias metálicas	m	32,00	24,80	31,09		994,86	
Subtotal										73.027,66
7		COBERTURA								227.233,38
7.1		ESTRUTURA MADEIRA								
7.1.1	73931/003	SINAPI	Estrutura de Madeira aparelhada com tesoura vão de 3,0 a 7,0 m para telha cerâmica	m²	633,12	52,40	65,69		41.588,79	
7.1.2	73938/003	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica tipo francesa ou marselha, excluindo madeiramento.	m²	633,12	26,23	32,88		20.818,21	
7.1.3	6058	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8	m	145,18	18,93	23,73		3.445,22	
7.2		ESTRUTURA METÁLICA (Quadra esportiva)								
7.2.1	72111	SINAPI	Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 15m, fornecimento e montagem	m²	480,00	92,43	115,87		55.617,72	
7.2.2	84040	SINAPI	Cobertura com telha de aço zincado, trapezoidal, e=0,5mm, incluindo acessórios	m²	480,00	38,45	48,20		23.136,44	
7.2.3	84038	SINAPI	(Fechamento Lateral) Cobertura com telha ondulada de alumínio e=0,5mm	m²	450,00	29,50	36,98		16.641,54	
7.3		ESTRUTURA METÁLICA (Átrio / circulação de alunos)								
7.3.1	72110	SINAPI	Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 12m, fornecimento e montagem	m²	113,44	84,34	105,73		11.993,86	
7.3.2	163204	CPOS B. 161	Cobertura curva em chapa de policarbonato compacta de 6mm	m²	113,44	84,77	106,27		12.055,00	
7.3.3	72104	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 33cm	m	359,62	26,36	33,04		11.883,61	
7.3.4	72107	SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 25 cm	m	33,68	21,85	27,39		922,53	
7.3.5	84045	SINAPI	Condutor para calha de beiral, de pvc, diâmetro 88mm, incl. conexões e braçadeiras - fornecimento e colocação	m	270,00	82,75	103,74		28.008,56	
7.3.6	72201	SINAPI	Recolocação de forros de pvc e perfis, considerando reaproveitamento	m²	160,20	5,17	6,48		1.038,27	
7.3.7	73806/001	SINAPI	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água (coberturas existentes)	m²	104,24	0,64	0,80		83,63	
Subtotal										227.233,38
8		IMPERMEABILIZAÇÃO								2.130,42
8.1	74106/001	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrames	m²	154,23	4,75	5,95		918,38	
8.2	74106	SINAPI	Impermeabilização de muros em contato com solo, utilizando tinta betuminosa 2 demãos.	m²	39,69	19,61	24,58		975,70	
8.3	5995	SINAPI	Reboco argamassa traço 1:4:5:0,3 espessura ate 5cm com aditivo impermeabilizante	m²	39,69	4,75	5,95		236,34	
Subtotal										2.130,42
9		ACABAMENTOS								306.872,52
9.1	72135	SINAPI	Abertura/Fechamento rasgo alvenaria tubos, fechamento com argamassa traço 1:4	m	1.605,60	2,37	2,97		4.770,29	
9.2	5974	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, pórticos, vigas, pérgolas	m²	3.898,12	3,39	4,25		16.565,86	
9.3	5975	SINAPI	Chapisco de aderência em lajes pré-moldadas, platibanda e calhas	m²	636,00	4,28	5,37		3.412,40	
9.4	73927/005	SINAPI	Emboço para paredes internas e externas traço 1:6 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m²	3.898,12	21,40	26,83		104.575,02	
9.5	5995	SINAPI	Reboco para paredes em argamassa traco 1:4,5 (cal e areia fina), e=0,5CM, prep m² 9,67 prep mecanico.	m²	3.898,12	9,67	12,12		47.254,23	



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



9.6	73927/005	SINAPI	Emboço para lajes pré-moldadas internas e externas traço 1:6 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m ²	636,00	21,40	26,83	17.062,00
9.7	5995	SINAPI	Reboco para lajes pré-moldadas em argamassa traço 1:4,5 (cal e areia fina), e=0,5CM, prep m ² 9,67 prep mecanico.	m ²	636,00	9,67	12,12	7.709,79
9.8	73919/004	SINAPI	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) e=7cm, preparo manual	m ²	235,38	36,96	46,33	10.905,87
9.9	73920/001	SINAPI	Regularização de piso/base em argamassa traço 1:3 (cimento:areia) e= 2cm, prp manual (incluso Patio II).	m ²	1.205,86	12,75	15,98	19.273,74
9.10	73829/001	SINAPI	Piso cerâmico padrão médio PEI V, assentado sobre argamassa de cimento colante e rejuntado com cimento branco	m ²	868,26	44,26	55,48	48.174,83
9.11	73925/002	SINAPI	Azulejo cerâmico retificado - 1º qualidade de paredes PEI IV - cerâmica 15 x 15 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m ²	681,88	30,94	38,79	26.447,66
9.12	84117	SINAPI	Raspagem / Calafetação de tacos (Assoalho) de madeira 1 demão cera	m ²	206,91	9,86	12,36	2.557,51
9.13	84120	SINAPI	Enceramento manual em madeira 03 demãos	m ²	206,91	11,31	14,18	2.933,61
Subtotal								306.872,52
10			PAVIMENTAÇÃO					70.180,12
10.1		SINAPI	Piso de cimento desempenado com juntas de dilatação	m ²	259,08	59,83	75,00	19.431,75
10.2	72137	SINAPI	Piso de alta resistência em massa graniítica, inclusive polimento e enceramento (Quadra Esportiva)	m ²	480,00	70,80	88,75	42.602,34
10.3	73764/004	SINAPI	Pavimentação em blocos intertravado de concreto, esp. 6,5cm, FCK 35MPa, asentados sobre colção de areia	m ²	40,33	40,82	51,17	2.063,76
10.4	74223/001	SINAPI	Meio -fio (GUIA) de concreto premoldado- (area real. Cívicas / calçada.)	m	155,11	31,28	39,21	6.082,27
Subtotal								70.180,12
11	Colunas1	Colunas2	RODAPÉS E PEITORIS	Colunas3	Colunas4	Colunas5	Colunas6	3.654,90
11.1	74111/001	SINAPI	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	32,00	91,11	114,22	3.654,90
Subtotal								3.654,90
12			PINTURA					244.265,36
12.1	72125	SINAPI	Remoção de Pintura pva/acrílica c/ correção de imperfeições.	m ²	5.039,12	12,07	15,13	76.246,68
12.2	74134/001	SINAPI	Emassamento de paredes internas e externas com massa acrílica - 01 demãos	m ²	5.039,12	5,16	6,47	32.595,93
12.3	73955/002	SINAPI	Emassamento de lajes internas e externas com massa PVA - 02 demãos	m ²	1.558,00	7,89	9,89	15.410,03
12.4	73954/002	SINAPI	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas e muros	m ²	5.039,12	7,33	9,19	46.303,91
12.5	73750/001	SINAPI	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre lajes internas e externas	m ²	1.558,00	6,76	8,47	13.203,02
12.6	79464	SINAPI	Pintura a óleo para barramento 02 demãos	m ²	1.259,75	6,76	8,47	10.675,54
12.7	74065/003	SINAPI	Pintura em esmalte brilhante 02 demãos em esquadrias de madeira	m ²	141,12	12,07	15,13	2.135,28
12.8	73924/002	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de ferro	m ²	160,00	12,94	16,22	2.595,45
12.9			Pintura em esmalte sintético 02 demãos em piso	m ²	2.116,88		0,00	0,00
12.10	350155	CPOS B.161	Piso em fibra de polipropileno corrugado para quadra de esportes, inclusive pintura	m ²	480,00	73,00	91,51	43.926,14
12.10	330602	CPOS B.161	Pintura acrílica para demarcação de quadras esportivas	m ²	480,00	1,95	2,44	1.173,37
Subtotal								244.265,36



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



13								83.602,16
13.1 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO								
13.1.1	74131/006	SINAPI	Quadro de distribuição de energia de embutir em chapa metálica, para 32 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro - fornecimento e instalação.	un	2,00	571,07	715,89	1.431,79
13.1.2	74131/004	SINAPI	Quadro de distribuição de energia de embutir em chapa metálica, para 24 disjuntores (in-loco utilizar 11 disjuntores) termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro - fornecimento e instalação.	un	1,00	344,69	432,10	432,10
13.1.3	74131/004	SINAPI	Quadro de distribuição de energia de embutir em chapa metálica, para 50 disjuntores (in-loco utilizar 15 disjuntores) termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro - fornecimento e instalação.	un	1,00	344,69	432,10	432,10
13.2 DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO								
13.2.1	74130/001	SINAPI	Disjuntor Termomagnético monopolar 10 a 30A 240v, fornecimento e instalação.	un	34,00	9,05	11,35	385,73
13.2.2	74130/003	SINAPI	Disjuntor Termomagnético bipolar 10 a 50A 240v, fornecimento e instalação.	un	18,00	49,77	62,39	1.123,05
13.2.3	74130/005	SINAPI	Disjuntor Termomagnético tripolar 60 a 100A 240v, fornecimento e instalação.	un	6,00	59,06	74,04	444,23
13.2.4	74130/006	SINAPI	Disjuntor Termomagnético tripolar 125 a 150A 240v, fornecimento e instalação.	un	2,00	214,08	268,37	536,74
13.2.5	74130/005	SINAPI	Disjuntor Termomagnético tetrapolar 25 a 63 240v, fornecimento e instalação.	un	3,00	59,06	74,04	222,11
13.2.6	74130/006	SINAPI	Disjuntor Termomagnético tetrapolar 25 a 125 240v, fornecimento e instalação.	un	1,00	214,08	268,37	268,37
13.2.7	372403	CPOS B.161	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In > ou = 20 kA, Imax. de surto de 65 até 80 kA	un	16,00	137,70	172,62	2.761,93
13.3 ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS								
13.3.1	72934	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4") - fornecimento e instalação.	m	1.261,00	3,25	4,07	5.137,57
13.3.2	72935	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), - fornecimento e instalação.	m	101,70	4,14	5,19	527,81
13.3.3	83412	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, (DN 1 1/2"), - fornecimento e instalação.	m	126,00	12,46	15,62	1.968,10
13.3.4	83413	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, (DN 2") - fornecimento e instalação.	m	87,50	17,04	21,36	1.869,12
13.3.5	55868	SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscavel, (DN 4") - fornecimento e instalação.	m	29,40	41,63	52,19	1.534,31
13.3.6	72309	SINAPI	Eletroduto galvanizado, vara 3m (DN 1-1/4")	m	1,00	15,69	19,67	19,67
13.3.7	72310	SINAPI	Eletroduto galvanizado, vara 3m (DN 1/2")	m	1,00	27,64	34,65	34,65
13.3.8	72311	SINAPI	Eletroduto galvanizado, vara 3m (DN 2")	m	3,10	32,07	40,20	124,63
13.4 CABOS E FIOS (CONDUTORES)								
Cabo de cobre isolado pvc 450/750v resistente a chama - fornecimento e instalação.								
13.4.1	73860/007	SINAPI	#1,5 mm ²	m	114,50	1,56	1,96	223,92
13.4.2	73860/008	SINAPI	#2,5 mm ²	m	4.160,30	2,08	2,61	10.847,93
13.4.3	73860/009	SINAPI	#4 mm ²	m	2.003,10	3,16	3,96	7.935,03
13.4.4	73860/010	SINAPI	#6 mm ²	m	923,30	4,38	5,49	5.069,63
13.4.5	73860/011	SINAPI	#10 mm ²	m	86,20	6,97	8,74	753,18
13.4.6	73860/012	SINAPI	#16 mm ²	m	697,90	8,03	10,07	7.025,35
13.4.7	73860/013	SINAPI	#25 mm ²	m	23,20	11,90	14,92	346,09
13.4.8	390207	CPOS B.161	#35 mm ²	m	12,40	11,90	15,87	196,79
13.4.9	73860/014	SINAPI	#50 mm ²	m	92,50	21,65	27,14	2.510,49
13.5 ILUMINAÇÃO E TOMADAS								
13.5.1	83540	SINAPI	Tomada de embutir, 2P+T, 10A/250v, com placa, completa.	un	114,00	8,89	11,14	1.270,47
13.5.2	72331	SINAPI	Interruptor simples de embutir, 10A/250v, 1 tecla, completa	un	61,00	7,09	8,89	542,17
13.5.3	73953/006	SINAPI	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40w, completa, fornecimento e instalação	un	78,00	80,81	101,30	7.901,67
13.5.4	73953/008	SINAPI	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 4x40w, completa, fornecimento e instalação	un	81,00	141,14	176,93	14.331,58
13.5.5	74246/001	SINAPI	Refletor retangular fechado com lâmpada vapor metálico 400w.	un	8,00	202,26	253,55	2.028,43
13.5.6	74246/001	SINAPI	Refletor retangular fechado com lâmpada vapor metálico 1000w.	un	9,00	202,26	253,55	2.281,98
13.6 CAIXA DE PASSAGEM								
13.6.1	74166/001	SINAPI	Caixa de inspeção de aterramento em concreto pré-moldado (200x200x200mm) fornecimento e instalação	un	1,00	96,03	120,38	120,38
13.6.2	74166/001	SINAPI	Caixa de inspeção (passagem) em concreto pré-moldado (200x200x200mm) fornecimento e instalação	un	8,00	96,03	120,38	963,07
Subtotal								83.602,16



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



14			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA / SANITARIA					17.035,60
14.1	74051	SINAPI	Caixa de gordura pré-moldada 80x80cm	un	1,00	117,22	146,95	146,95
14.2	74166/001	SINAPI	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado	un	1,00	96,03	120,38	120,38
	74206/002	SINAPI	Caixa coletora de esgoto 0,25x0,85x1,00m com fundo e tampa de concreto	un	4,00	507,71	636,47	2.545,86
	4077	SINAPI	Caixa sifonada pvc dn 100mm com grelha redonda branca - fornecimento e instalação	un	17,00	22,34	28,01	476,09
	72684	SINAPI	Ralo seco de pvc 100x100mm simples - fornecimento e instalação	un	2,00	11,50	14,42	28,83
	72685	SINAPI	Ralo sifonado de pvc 100mm simples - fornecimento e instalação	un	16,00	13,37	16,76	268,17
	72786	SINAPI	Adaptador pvc soldavel com flanges e anel para sifão - fornecimento e instalação	un	18,00	25,46	31,92	574,50
	72541	SINAPI	Curva de pvc curta 90° 100mm - fornecimento e instalação	un	5,00	21,14	26,50	132,51
	72542	SINAPI	Curva de pvc longa 90° 100mm - fornecimento e instalação	un	1,00	35,39	44,36	44,36
	72544	SINAPI	Curva de pvc curta 50mm	un	1,00	10,94	13,71	13,71
	72556	SINAPI	Joelho pvc 90° 100mm	un	4,00	12,29	15,41	61,63
	72558	SINAPI	Joelho pvc 90° 40mm	un	1,00	5,22	6,54	6,54
	72560	SINAPI	Joelho pvc 50mm	un	1,00	6,11	7,66	7,66
	72540	SINAPI	Joelho em pvc 90°, serie r, com visita	un	1,00	22,89	28,69	28,69
	72558	SINAPI	Joelho em pvc 90° 40mm, com anel	un	6,00	5,22	6,54	39,26
	72603	SINAPI	Junção pvc 100x100mm	un	1,00	16,71	20,95	20,95
	83706	SINAPI	Tubo de pvc ponta/bolsa com virola dn 100mm	m	120,00	44,16	55,36	6.643,08
	85122	SINAPI	Tubo de pvc ponta/bolsa com virola dn 75mm	m	10,00	25,11	31,48	314,78
	74165/002	SINAPI	Tubo de pvc dn 50mm inclusive conexões	m	21,00	20,87	26,16	549,42
	75030/003	SINAPI	Tubo pvc soldavel dn 40mm, inclusive conexões	m	27,00	20,49	25,69	693,53
	75051/004	SINAPI	Tubo pvc soldavel dn 40mm, sem conexões	m	6,00	11,35	14,23	85,37
	72441	SINAPI	Tê de pvc soldavel dn 40mm	un	6,00	11,47	14,38	86,27
	72460	SINAPI	Tê de pvc soldavel dn 100-100mm	un	15,00	27,86	34,93	523,88
	72461	SINAPI	Tê de pvc soldavel dn 100-50mm	un	3,00	24,58	30,81	92,44
	72463	SINAPI	Tê de pvc soldavel dn 50-50mm	un	5,00	11,40	14,29	71,46
	86883	SINAPI	Sifão do tipo flexível em pvc 1. 1.1/2"	un	18,00	12,94	16,22	291,99
	86879	SINAPI	Válvula em plástico 1" para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão	un	18,00	3,57	4,48	80,56
	72696	SINAPI	Redução de pvc rosqueavel 3/4 - 1/2"	un	8,00	2,36	2,96	23,67
	73797/001	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1-1/4"	un	3,00	79,13	99,20	297,59
	72601	SINAPI	Joelho redução de pvc soldavel 25mm	un	21,00	3,94	4,94	103,72
	72600	SINAPI	Joelho redução de pvc soldavel 3/4" - 1/2"	un	4,00	4,30	5,39	21,56
	75051/001	SINAPI	Tubo de pvc soldavel, sem conexões 20mm	m	21,00	3,54	4,44	93,19
	75051/002	SINAPI	Tubo de pvc soldavel, sem conexões 25mm	m	15,00	4,56	5,72	85,75
	75051/003	SINAPI	Tubo de pvc soldavel, sem conexões 32mm	m	53,00	8,06	10,10	535,51
	75051/004	SINAPI	Tubo de pvc soldavel, sem conexões 40mm	m	32,00	11,35	14,23	455,31
	75051/005	SINAPI	Tubo de pvc soldavel, sem conexões 50mm	m	32,00	13,41	16,81	537,94
	75051/006	SINAPI	Tubo de pvc soldavel, sem conexões 60mm	m	15,00	22,55	28,27	424,03
	75051/007	SINAPI	Tubo de pvc soldavel, sem conexões 75mm	m	8,00	44,27	55,50	443,97
	72571	SINAPI	Joelho pvc soldavel 90° dn 20mm	un	9,00	3,23	4,05	36,44
	72450	SINAPI	Tê redução pvc soldavel 25mm	un	4,00	5,59	7,01	28,03
Subtotal								17.035,60



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



15								
LOUÇAS E METAIS								
15.1	74101/001	SINAPI	Vaso Sanitario, louça branca, assento plastico, caixa de descarga pvc sobrepor, engate plast, tubo de descida e bolsa de borracha.	un	30,00	214,36	268,72	8.061,65
15.2	72739	SINAPI	Vaso Sanitario Infantil sifonado, para válvula de descarga, em louça branca, com acessórios inclusive assento plástico, bolsa de borracha para ligação, tubo de pvc ligação, fornecimento e instalação	un	2,00	218,75	274,23	548,45
15.3	74234/001	SINAPI	Mictorio sifonado de louça branca com pertences, com registro de pressão 1/2", com canopla cromada acabamento simples e conjunto para fixação, Fornecimento e Instalação	un	7,00	277,18	347,47	2.432,31
15.4	86904	SINAPI	Lavatorio louça branca suspenso, 29,5x39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação.	un	8,00	59,58	74,69	597,52
15.5	86901	SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca, 35x50cm ou equivalente, fornecimento e instalação.	un	15,00	99,45	124,67	1.870,06
15.6	86889	SINAPI	Bancada de granito cinza polido para pia de cozinha 2,00x0,60m - fornecimento e instalação. (Zona quente e fria)	un	6,00	359,07	450,13	2.700,78
15.7	86906	SINAPI	Torneira cromada de mesa 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - forn. e instalação	un	19,00	27,20	34,10	647,86
15.8	86910	SINAPI	Torneira cromada tubo móvel de parede 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha padrão médio.	un	2,00	94,51	118,48	236,96
15.9	86913	SINAPI	Torneira cromada tubo móvel de parede 1/2" ou 3/4", para tanque, padrão popular - fornecimento e instalação.	un	2,00	14,95	18,74	37,48
15.10	86923	SINAPI	Tanque de louça branca suspenso, 18l ou equivalente incluso sifão tipo garrafa em pvc, válvula plástica e torneira de metal cromado padrao popular, fornecimento e instalação.	un	2,00	221,59	277,79	555,57
15.11	86935	SINAPI	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana em metal cromado e sifão flexível em pvc, fornecimento e instalação.	un.	2,00	117,91	147,81	295,62
15.12	300101	CPOS B.161	Barra de apoio, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2'	m	3,00	152,83	191,59	574,76
15.13	300104	CPOS B.161	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 900 mm	um	3,00	138,83	174,04	522,11
15.14	83624	SINAPI	Grelha de ferro fundido para canaleta larg. 20cm, fornecimento e assentamento.	m	12,00	138,83	174,04	2.088,45
Subtotal								21.169,58
16								
INSTALAÇÃO DE GÁS - GLP								
16.1	450204	CPOS B.161	Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg	um	1,00	3.325,49	4.168,83	4.168,83
16.2	450220	CPOS B.161	Abrigo padronizado de gás GLP encanado	um	1,00	558,28	699,86	699,86
Subtotal								4.868,69
17								
ÁREAS EXTERNAS								
PAISAGISMO								
17.1								
17.2	73982/001	SINAPI	Alvenaria de vedação (canteiros paisagísticos) de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x19); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	65,53	28,35	35,54	2.328,91
17.3	85180	SINAPI	Plantio de grama esmeralda em rolo	m²	174,37	32,75	41,06	7.158,83
17.4	85178	SINAPI	Plantio de arbusto com altura 50 a 100cm, em cava de 60x60x60cm	un	4,00	49,28	61,78	247,11
Subtotal								9.734,85
18								
SERVIÇOS DIVERSOS								
MASTROS								
18.1								
18.2	350702	CPOS B.161	Plataforma com 3 mastros galvanizados, h= 7,00 m	cj	1,00	2.695,51	3.379,09	3.379,09
18.3	350707	CPOS B.161	Mastro para bandeira galvanizado, h= 7,00 m	un	3,00	851,97	1.068,03	3.204,09
18.4	5651	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações, reaproveitamento 5X	m²	5,76	24,51	30,73	176,98
18.5	74138/003	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	m³	1,50	679,74	852,12	1.286,70



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



18.6			RECREATIVO E EQUIPAMENTOS					
18.7	73982/001	SINAPI	Alvenaria de vedação (caixa de areia) de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m ²	12,60	28,35	35,54	447,80
18.8	350520	CPOS B.161	Centro de atividades em madeira rústica	cj	1,00	2.766,36	3.467,91	3.467,91
18.9	350521	CPOS B.161	Balço duplo em madeira rústica	cj	1,00	1.242,28	1.557,32	1.557,32
18.10	350522	CPOS B.161	Gangorra dupla em madeira rústica	cj	1,00	957,07	1.199,78	1.199,78
18.11	350524	CPOS B.161	Gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares)	cj	1,00	1.162,92	1.457,84	1.457,84
18.12	350115	CPOS B.161	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	cj	2,00	862,00	1.080,60	2.161,21
18.13	350116	CPOS B.161	Tabela completa com suporte e rede para basquete	um	2,00	2.013,03	2.523,53	5.047,07
18.14	350117	CPOS B.161	Poste oficial completo com rede para voleibol	cj	1,00	749,03	938,98	938,98
Subtotal								24.324,77
19			SERVIÇOS FINAIS					2.785,10
19.1	9537	SINAPI	Limpeza final da obra	m ²	2.038,24	1,09	1,37	2.785,10
Subtotal								2.785,10
Custo TOTAL com BDI incluso								1.436.612,56
							preço por m2	1.185,40
OBS: A empresa contratada a execução de estruturas metálicas deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como planilha orçamentaria e projeto estrutural do item.								
O fornecimento dos projetos complementares e a revisão da planilha orçamentaria dos itens de Estrutural, SPDA, Instalações GLP, Proteção e combate a incêndio, Instalações hidráulicas e sanitárias, deverão ser realizados pela empresa executora ou contratante; A inserção dos itens nesta planilha foi realizada pela MURILO MARCON CASSIMIRO ME, baseadas em informações fornecidas pela contratante não cabendo a esta responsabilidades técnicas sobre os itens.								
Também não estão inclusos custos com acessórios e equipamentos. (Ventiladores, Móveis e acessórios), estes itens deverão ser cotados com valores de mercado local quando da aquisição.								
Bibliografia: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil.								
PCI.817.01 - Custos de Composições - Sintético; Data Referência Técnica: 31/12/2013.								
CPOS - Boletim 161/14								
BOM DESPACHO - MG, MARÇO DE 2014.								
Josué Dias de Freitas Filho.				Prefeitura Municipal de Bom Despacho - MG				
Eng. Civil responsável.				proprietário				



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: Reforma e adaptação da Escola Municipal Coronel Praxedes.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Bom Despacho - MG.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL SERVIÇOS (R\$)	PESO %	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05	
			SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1 SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.327,67	0,37%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
2 INSTALAÇÕES DE CANTEIRO	R\$ 69.761,76	4,86%	75,00	75,00	25,00	100,00		100,00		100,00		100,00
3 INFRA-ESTRUTURA	R\$ 40.376,12	2,81%		0,00	50,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00		100,00
4 SUPERESTRUTURA	R\$ 189.028,90	13,16%		0,00		0,00	20,00	20,00	25,00	45,00	25,00	70,00
5 VEDAÇÃO	R\$ 41.232,99	2,87%		0,00		0,00		0,00	20,00	20,00	25,00	45,00
6 ESQUADRIAS	R\$ 73.027,66	5,08%		0,00		0,00		0,00		0,00	25,00	25,00
7 COBERTURA	R\$ 227.233,38	15,82%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
8 IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 2.130,42	0,15%		0,00		0,00	25,00	25,00		25,00		25,00
9 ACABAMENTOS	R\$ 306.872,52	21,36%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
10 PAVIMENTAÇÃO	R\$ 70.180,12	4,89%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
11 RODAPÉS E PEITORIS	R\$ 3.654,90	0,25%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
12 PINTURA	R\$ 244.265,36	17,00%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
13 INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 127/220V	R\$ 83.602,16	5,82%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
14 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA / SANITARIA	R\$ 17.035,60	1,19%		0,00		0,00	20,00	20,00	20,00	40,00	20,00	60,00
15 LOUÇAS E METAIS	R\$ 21.169,58	1,47%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
16 INSTALAÇÃO DE GÁS - GLP	R\$ 4.868,69	0,34%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
17 ÁREAS EXTERNAS	R\$ 9.734,85	0,68%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
18 SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 24.324,77	1,69%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
19 SERVIÇOS FINAIS	R\$ 2.785,10	0,19%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Total da Obra	R\$ 1.436.612,56	100%	4,01%	4,01%	2,62%	6,63%	3,61%	10,24%	4,80%	15,04%	5,52%	20,56%
Totais de cada mês			R\$57.648,99		R\$37.628,50		R\$51.839,53		R\$69.004,97		R\$79.229,51	



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL SERVIÇOS (R\$)	PESO %	MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10	
			SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1 SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.327,67	0,37%		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
2 INSTALAÇÕES DE CANTEIRO	R\$ 69.761,76	4,86%		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
3 INFRA-ESTRUTURA	R\$ 40.376,12	2,81%		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
4 SUPERESTRUTURA	R\$ 189.028,90	13,16%	30,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
5 VEDAÇÃO	R\$ 41.232,99	2,87%	30,00	75,00	25,00	100,00		100,00		100,00		100,00
6 ESQUADRIAS	R\$ 73.027,66	5,08%	35,00	60,00	40,00	100,00		100,00		100,00		100,00
7 COBERTURA	R\$ 227.233,38	15,82%	25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00		100,00
8 IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 2.130,42	0,15%	25,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00		100,00
9 ACABAMENTOS	R\$ 306.872,52	21,36%		0,00		0,00		0,00	20,00	20,00	15,00	35,00
10 PAVIMENTAÇÃO	R\$ 70.180,12	4,89%		0,00		0,00		0,00		0,00	10,00	10,00
11 RODAPÉS E PEITORIS	R\$ 3.654,90	0,25%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
12 PINTURA	R\$ 244.265,36	17,00%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
13 INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 127/220V	R\$ 83.602,16	5,82%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
14 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA / SANITARIA	R\$ 17.035,60	1,19%	20,00	80,00	20,00	100,00		0,00		0,00		0,00
15 LOUÇAS E METAIS	R\$ 21.169,58	1,47%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
16 INSTALAÇÃO DE GÁS - GLP	R\$ 4.868,69	0,34%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
17 ÁREAS EXTERNAS	R\$ 9.734,85	0,68%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
18 SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 24.324,77	1,69%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
19 SERVIÇOS FINAIS	R\$ 2.785,10	0,19%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Total da Obra	R\$ 1.436.612,56	100%	10,82%	31,38%	7,02%	38,39%	3,95%	42,35%	8,23%	50,57%	3,69%	54,27%
Totais de cada mês			R\$155.386,32		R\$100.799,99		R\$56.808,34		R\$118.182,85		R\$53.048,89	



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL SERVIÇOS (R\$)	PESO %	MÊS 11		MÊS 12		MÊS 13		MÊS 14		MÊS 15	
			SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1 SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.327,67	0,37%		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
2 INSTALAÇÕES DE CANTEIRO	R\$ 69.761,76	4,86%		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
3 INFRA-ESTRUTURA	R\$ 40.376,12	2,81%		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
4 SUPERESTRUTURA	R\$ 189.028,90	13,16%		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
5 VEDAÇÃO	R\$ 41.232,99	2,87%		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
6 ESQUADRIAS	R\$ 73.027,66	5,08%		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
7 COBERTURA	R\$ 227.233,38	15,82%		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
8 IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 2.130,42	0,15%		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
9 ACABAMENTOS	R\$ 306.872,52	21,36%	15,00	50,00	20,00	70,00	20,00	90,00	10,00	100,00		100,00
10 PAVIMENTAÇÃO	R\$ 70.180,12	4,89%	15,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00		100,00
11 RODAPÉS E PEITORIS	R\$ 3.654,90	0,25%		0,00		0,00		0,00	75,00	75,00	25,00	100,00
12 PINTURA	R\$ 244.265,36	17,00%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
13 INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 127/220V	R\$ 83.602,16	5,82%		0,00		0,00		0,00		0,00	10,00	10,00
14 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA / SANITÁRIA	R\$ 17.035,60	1,19%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
15 LOUÇAS E METAIS	R\$ 21.169,58	1,47%		0,00		0,00		0,00		0,00	35,00	35,00
16 INSTALAÇÃO DE GÁS - GLP	R\$ 4.868,69	0,34%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
17 ÁREAS EXTERNAS	R\$ 9.734,85	0,68%		0,00		0,00		0,00		0,00	25,00	25,00
18 SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 24.324,77	1,69%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
19 SERVIÇOS FINAIS	R\$ 2.785,10	0,19%		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Total da Obra	R\$ 1.436.612,56	100%	3,94%	58,20%	5,49%	63,70%	5,49%	69,19%	3,55%	72,74%	1,33%	74,07%
Totais de cada mês			R\$56.557,90		R\$78.919,54		R\$78.919,54		R\$50.973,45		R\$19.117,01	



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL SERVIÇOS (R\$)	PESO %	MÊS 16		MÊS 17		MÊS 18		MÊS 19		MÊS 20	
			SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1 SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.327,67	0,37%		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
2 INSTALAÇÕES DE CANTEIRO	R\$ 69.761,76	4,86%		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
3 INFRA-ESTRUTURA	R\$ 40.376,12	2,81%		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
4 SUPERESTRUTURA	R\$ 189.028,90	13,16%		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
5 VEDAÇÃO	R\$ 41.232,99	2,87%		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
6 ESQUADRIAS	R\$ 73.027,66	5,08%		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
7 COBERTURA	R\$ 227.233,38	15,82%		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
8 IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 2.130,42	0,15%		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
9 ACABAMENTOS	R\$ 306.872,52	21,36%		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
10 PAVIMENTAÇÃO	R\$ 70.180,12	4,89%		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
11 RODAPÉS E PEITORIS	R\$ 3.654,90	0,25%		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
12 PINTURA	R\$ 244.265,36	17,00%	10,00	10,00	15,00	25,00	30,00	55,00	35,00	90,00	10,00	100,00
13 INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 127/220V	R\$ 83.602,16	5,82%	10,00	20,00	15,00	35,00	20,00	55,00	40,00	95,00	5,00	100,00
14 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA / SANITARIA	R\$ 17.035,60	1,19%		0,00		0,00		0,00		100,00		100,00
15 LOUÇAS E METAIS	R\$ 21.169,58	1,47%	45,00	80,00	20,00	100,00		100,00		100,00		100,00
16 INSTALAÇÃO DE GÁS - GLP	R\$ 4.868,69	0,34%		0,00		0,00	25,00	25,00	75,00	100,00		100,00
17 ÁREAS EXTERNAS	R\$ 9.734,85	0,68%		25,00		25,00	25,00	50,00	35,00	85,00	15,00	100,00
18 SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 24.324,77	1,69%		0,00	10,00	10,00	25,00	35,00	55,00	90,00	10,00	100,00
19 SERVIÇOS FINAIS	R\$ 2.785,10	0,19%		0,00		0,00		0,00	50,00	50,00	50,00	100,00
Total da Obra	R\$ 1.436.612,56	100%	2,95%	77,01%	3,89%	80,90%	6,94%	87,84%	9,80%	97,64%	2,36%	100,00%
Totais de cada mês			R\$42.313,06		R\$55.846,52		R\$99.732,12		R\$140.763,63		R\$33.891,90	

BOM DESPACHO - MG, FEVEREIRO DE 2014.

Josué Dias de Freitas Filho.
Eng. Civil responsável.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho - MG
proprietário



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

Obra: Reforma e adaptação da Escola Municipal Coronel Praxedes.

Local: Bom Despacho - MG

Proprietário: Prefeitura Municipal de Bom Despacho - MG.

TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS		
A	LUCRO	7,51%
B	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,53%
C	DESPESAS FINANCEIRAS	0,82%
D	ISS	2,50%
E	COFINS	3,00%
F	PIS	0,65%
G	GARANTIA / RISCO / SEGURO	3,47%
H	CSLL	2,88%
TAXA DE BDI =		25,36%

Bibliografia: [www.tcu.gov.br/TC 036.076/2011-2](http://www.tcu.gov.br/TC%20036.076/2011-2) - Valores referênciais de taxas de benefícios indiretos.

A base de aplicação da taxa de BDI são os custos diretos orçados, e o preço final da obra é obtido somando-se a esses custos diretos a parcela correspondente ao BDI, ou seja, para se obter o valor total de um serviço de construção civil deve ser aplicada a seguinte relação matemática:

$$PV = PC \times (1 + BDI).$$

Onde:

PV = Preço de Venda

PC = Custo Direto

BDI = Benefícios e Despesas Indiretas

Ressalte-se que, conforme anteriormente exposto, a taxa de BDI deve incidir sobre o custo direto da obra para que se obtenha o preço de venda. Por outro lado, os componentes relativos à tributação encontram-se no denominador justamente porque suas taxas incidem sobre o valor final (ou de venda).

Eng. Civil responsável.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho - MG
proprietário



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente termo, credenciamos o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, a
participar da sessão pública de licitação instaurada pelo Município de Bom Despacho/MG, na
modalidade de Concorrência Pública nº 03/2014, na qualidade de PREPOSTO/PROCURADOR,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome de
_____, CNPJ/MF nº
_____, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes
ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2014.

Nome do(s) dirigente(s) da empresa
Assinatura(s)
(firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCORRE EM QUALQUER IMPEDIMENTO LEGAL

DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência Pública nº 03/2014 – Processo Licitatório nº 20298.000003/2014-74

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina, DECLARA ao Município de Bom Despacho/MG:

- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome do representante legal ou procurador

Assinatura

Em caso de declaração de inidoneidade, de suspensão e de impedimento o licitante interessado deverá proceder com a ressalva, informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto para fins de participação no certame.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO E DE QUE PROÍBE TRABALHO EM CONDIÇÕES IRREGULARES

DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência Pública nº 03/2014 – Processo Licitatório nº 20298.000003/2014-74

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina, DECLARA ao Município de Bom Despacho/MG:

- Pleno conhecimento e atendimento ao disposto no Edital, sob as penas da lei;
- Cumprimento ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a nova redação dada pela EC-20/1998, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome do representante legal ou procurador

Assinatura



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local e data.

Comissão de Licitação Prefeitura BOM DESPACHO/MG
Referência: Licitação Concorrência 03/2014

Objeto: contratação de empresa especializada em obras civis, para execução de ampliação, reforma e readequação no Centro de Saúde Bucal, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos e cronograma físico-financeiro.

Para efeito de julgamento, de acordo com cotação de preços, aplicados as quantidades definidas na Planilha de Preços e propomos a execução completa dos serviços licitados pelo valor global de R\$_____ (_____).

Segue anexa planilha orçamentária devidamente assinada

Condição de pagamento: Pagamento através de medições mensais, com pagamento até 30 dias após emissão e aprovação do boletim de medição, pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

(proponente)
Representante Legal

DADOS GERAIS DA EMPRESA:

(Razão Social, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone, Fax, E-mail, Dados do Representante Legal)

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

(banco, _____ agência, _____ conta)



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° __/2014 – CONCORRÊNCIA N° 03/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO E A FIRMA _____, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

São partes neste contrato, através de seus representantes no final nomeados como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, entidade de direito público, CNPJ n°....., sediada na Praça Irmã Albuquerque, n° 45 Centro, na cidade de BOM DESPACHO - MG e aqui representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando José Castro Cabral, e, como CONTRATADA _____, inscrita no CNPJ n°. _____ e Inscrição Estadual n°. _____, situada à _____, _____, _____ - _____ - _____ e aqui representada pelo Sr. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras civis para execução e fornecimento de materiais para reforma e ampliação da Escola Municipal Coronel Praxedes, situada à Rua Miguel Dias n° 140, Centro, Bom Despacho - MG, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme projeto básico, planilha de preço, cronograma físico-financeiro e projetos apresentados, adjudicado à CONTRATADA em decorrência da Concorrência n° 03/2014, no regime de empreitada por menor preço global.

Fazem parte integrante deste instrumento, os seguintes documentos:

- Edital de licitação Concorrência n° 03/2014 e respectivos anexos.
- Proposta comercial e planilha de preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) ficando a despesa resultante por conta da dotação orçamentária n° 09.01.12.361.0027.1014.4490.51.00, fonte 147, código reduzido 124 para o exercício de 2014 e demais dotações orçamentárias a serem indicadas para os próximos exercícios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTAMENTOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. A partir do 13° (décimo terceiro) mês, os preços contratuais poderão ser reajustados, a cada período de 12 (doze) meses tomando-se por base a data da assinatura do contrato com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo caso este seja extinto.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Serão realizadas medições até o 5° (quinto) dia útil de cada mês e o pagamento será efetuado em até 30 dias através de depósito bancário que ocorrerá após a emissão da nota fiscal com a aprovação da Secretaria de Obras e deverá estar de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro,



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO OITAVO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários, bem como retenção de ISS na fonte quando não se tratar de licitante sediado no Município.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo para início da execução da obra será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

5.2. Será concedida Ordem de Serviço em etapas para cada exercício, a fim de possibilitar o empenhamento da despesa por exercício e de acordo com cada etapa de serviço autorizada.

5.3 O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de 20 (vinte) meses, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados no município no local da obra, o qual emitirá previamente ordens de serviços pormenorizadas através de representante do setor responsável.

6.2. Os serviços contratados deverão ter mão de obra, equipamentos e materiais necessários para perfeita execução dos trabalhos, observando a especificação técnica/projetos civil e arquitetônico constantes deste edital. A não observância das condições citadas, implicará na reposição dos materiais gastos e de nova execução dos serviços, sendo estes executados sem ônus para a CONTRATANTE, ficando a reposição por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA – MEDIÇÕES

As medições discriminando e pormenorizando os serviços efetivamente executados, serão mensais, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, e deverão constar de planilha de medição que será anexada à nota fiscal/fatura após conferida e assinada por representante do setor responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



- r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- x.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente.
- x.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- x.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na cláusula de penalidades.
- y) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- z) É de responsabilidade da Contratada a inscrição da Obra junto ao INSS, bem como a entrega ao final da execução da respectiva CND/INSS e da CRF/FGTS, ambas da obra, como condição para o recebimento da última parcela.
- z.1.) A contratada deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS de todos os empregados.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no local determinado no edital.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos da data inicial fixada pela ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO – À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) encarregado geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros,



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciadas na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) dos serviços objeto do presente contrato, poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de termos aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, no previsto nos Incisos do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, e unilateralmente pelo Município CONTRATANTE, conforme Artigo 79, Inciso I da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o contrato ou subcontratar as obrigações deste contrato, total ou parcial a terceiros, sem a prévia e expressa concordância da PREFEITURA por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assumirá automaticamente, ao firmar o contrato, responsabilidade exclusiva por danos causados à PREFEITURA ou terceiros, inclusive por acidentes e mortes, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

Todas as obrigações trabalhistas, tributos e contribuições, incidentes à execução dos serviços aqui contratados, correrão por conta exclusivas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de

contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, ficando a CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, cabendo prorrogação legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

As partes integrantes elegem, para diminuir quaisquer dúvidas inerentes ao presente instrumento, o foro da Comarca de BOM DESPACHO (MG).

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Local e data.

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Gestores do contrato: Gabriela Fernandes Oliveira – Secretaria de Educação
Roberte Donizete da Silva – Engenheiro Civil da Secretaria de Obras

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Processo Licitatório nº 20298.000081/2014-71
Concorrência nº 03/2014

A empresa inscrita no CNPJ nº, sediada à, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF, declara, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

..... de de 2014.

(nome e número de identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaramos a disponibilidade de todos os equipamentos e materiais solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da licitação por Concorrência nº 03/2014.

Local e data

(proponente)

Representante Legal